MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PMRBI FL_____

PREFEITURA MUNICIPAL 001188 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Atas de Registro de Preços nº 73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85 e 86/2024-PMRBI.

Pregão Presencial nº 106/2023 – PMRBI.

Fornecedores:

- 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36;
- CAVALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.175.345/0001-51;
- DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.583.995/0001-87;
- ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ nº 04.028.516/0001-03;
- ~~FG DE OLIVEIRA LTDA,~~ inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41;
- K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00;
- MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.244.337/0001-18;
- NATEL MOLINET DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.579.216/0001-81;
- ~~REGIANE DE LARA MATERIAIS DE LIMPEZA~~, inscrita no CNPJ nº 34.581.735/0001-78;
- ~~SCA DISTRIBUIDORA LTDA,~~ inscrita no CNPJ nº 31.797.544/0001-50;
- SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89;
- V.M. UCHIDA – BAZAR, inscrita no CNPJ nº 05.818.051/0001-49;
- VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.291.351/0001-74;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante, para mais 06 (seis) meses, justificamos que a aquisição dos materiais de higiene e limpeza são de suma importância para o andamento de todas as atividades da administração municipal, tendo em vista que estes

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PMRBI FL_____

MEMORANDO INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL 001188 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Atas de Registro de Preços nº 73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85 e 86/2024-PMRBI.

Pregão Presencial nº 106/2023 – PMRBI.

Fornecedores:

- 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36;
- CAVALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.175.345/0001-51;
- DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.583.995/0001-87;
- ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ nº 04.028.516/0001-03;
- ~~FG DE OLIVEIRA LTDA,~~ inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41;
- K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00;
- MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.244.337/0001-18;
- NATEL MOLINET DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.579.216/0001-81;
- ~~REGIANE DE LARA MATERIAIS DE LIMPEZA~~, inscrita no CNPJ nº 34.581.735/0001-78;
- ~~SCA DISTRIBUIDORA LTDA,~~ inscrita no CNPJ nº 31.797.544/0001-50;
- SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89;
- V.M. UCHIDA – BAZAR, inscrita no CNPJ nº 05.818.051/0001-49;
- VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.291.351/0001-74;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante, para mais 06 (seis) meses, justificamos que a aquisição dos materiais de higiene e limpeza são de suma importância para o andamento de todas as atividades da administração municipal, tendo em vista que estes

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
001190

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De braganholo supermercado <cotacaobraganholo@gmail.com>
Data seg, 10/03/2025 15:32
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde. tudo bem?
temos interesse em fazer o aditivo

Em seg., 10 de mar. de 2025 às 14:56, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.
>
> Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.
>
> Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.
>
> O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.
>
> Att: Kariane Doss
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
>
> *Por gentileza confirmar o recebimento.*
>
> **Departamento de Compras**
> **Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**
> **CNPJ: 95.587.770/0001-99**

--

Seja luz, sol e justiça aos outros.
Um grande abraço,ótimos negócios.
Vanderlei Segundo
Av. Alvora,62 Virmond-PR
(42)3618-1343 WHATSAPP (42) 9-9923 0040
e-mail: cotacaobraganholo@gmail.com

PMRBI FL. 4011

PREFEITURA MUNICIPAL 001191 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01, CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. Raquel Serraglio Braganholo Oliveira, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos de oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante, fragrância, corante e água.	ALPES	UN	700,00	6,90	4.830,00
9	3	ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA Com cerdas de nylon rígidas.	CONDOR	UN	250,00	2,85	712,50
9	4	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PANELA 10 GRAMAS Não enferruje, não risque, de brilho em alumínio, longa durabilidade.	BRILHINOX	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
11	2	FILTRO PARA CAFÉ REF.103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIGITA	UN	500,00	3,65	1.825,00
11	10	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0	RELUZ	UN	150,00	4,99	748,50
14	6	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	LOCATELLI	UN	250,00	34,99	8.747,50
25	1	NAFTALINA EM BOLAS 30G	RUBI	PC	50,00	3,48	174,00
27	1	SABÃO EM PÓ 800 GR Concentrado, composição: Tensoativo aniônico,	BRILHANTE	UN	8.000,00	15,99	127.920,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 10:58:44 -03'00'

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Assinado de forma digital por RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Dados: 2024.03.25 18:10:37 -03'00'

		tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo anionico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Embalagem com 800g.					
						TOTAL	149.947,50

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 10:58:54 -03'00'

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Assinado de forma digital por RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Dados: 2024.03.25 10:16:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001193
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 10:59:04 -03'00'

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Assinado de forma digital por RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Dados: 2024.03.21 10:09:51 -03'00'

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 10:59:12 -03'00'

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Assinado de forma digital por RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Dados: 2024.03.25 10:09:25 -03'00'

PMRBI FL 1015

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL 001195 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 10:59:21 -03'00'

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Assinado de forma digital por RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912 Dados: 2024.03.25 10:44:39 -03'00'

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 10:59:30 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912
Assinado de forma digital por RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA:00829913912
Dados: 2024.03.25 10:07:45 -03'00'

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1402

PREFEITURA MUNICIPAL
001197
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01, CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. Raquel Serraglio Braganholo Oliveira, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos de oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante, fragrância, corante e água.	ALPES	UN	700,00	6,90	4.830,00
9	3	ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA Com cerdas de nylon rígidas.	CONDOR	UN	250,00	2,85	712,50
9	4	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PANELA 10 GRAMAS Não enferruje, não risque, de brilho em alumínio, longa durabilidade.	BRILHINOX	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
11	2	FILTRO PARA CAFÉ REF.103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIGITA	UN	500,00	3,65	1.825,00
11	10	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0	RELUZ	UN	150,00	4,99	748,50
14	6	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	LOCATELLI	UN	250,00	34,99	8.747,50
25	1	NAFTALINA EM BOLAS 30G	RUBI	PC	50,00	3,48	174,00
27	1	SABÃO EM PÓ 800 GR Concentrado, composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo anionico, coadjuvante, sinergista,	BRILHANTE	UN	8.000,00	15,99	127.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL 001198 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
FL 1103

		tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Embalagem com 800g.					
						TOTAL	149.947,50

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA
Detentor da Ata

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3974 - Ata de registro de preços: 73/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 35968 - 8 Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE						**CPF/CNPJ: 12.050.384/0001-36**		**Telefone: 42999230040**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 007													
Item: 001	700,00	6,90	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	69,00	690,00	4.761,00
Produto: 34232 SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 009													
Item: 003	250,00	2,85	712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	156,75	195,00	555,75
Produto: 34170 ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 004	1.000,00	4,99	4.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	4.990,00
Produto: 34171 ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PANELA 10 GRAMAS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 011													
Item: 002	500,00	3,65	1.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	182,50	450,00	1.642,50
Produto: 34175 FILTRO PARA CAFÉ REF.103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 010	150,00	4,99	748,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	748,50
Produto: 34214 PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 014													
Item: 006	250,00	34,99	8.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	209,94	244,00	8.537,56
Produto: 34225 RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 025													
Item: 001	50,00	3,48	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	87,00	25,00	87,00
Produto: 31763 NAFTALINA EM BOLAS 30G											Unidade de medida: PC		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 027													
Item: 001	8.000,00	15,99	127.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027,00	32.411,73	5.973,00	95.508,27
Produto: 36211 SABÃO EM PÓ 800 GR											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GUILMAN, na versão: 5536 t

24/03/2025 15:26:26

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**10.900,00**		**149.947,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.173,00**	**33.116,92**	**8.727,00**	**116.830,58**
Total geral	**10.900,00**		**149.947,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.173,00**	**33.116,92**	**8.727,00**	**116.830,58**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3974

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001200

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
001201
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.050.384/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:27 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **B022.EE0C.020E.A15D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001202
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036227402-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.050.384/0001-36**
Nome: **2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 10:02:42)

PREFEITURA MUNICIPAL
001203
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Município de Virmond

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA 9/2025

IMPORTANTE: FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M9MEUFFH2J4XTH95QA

REQUERENTE: vanderlei segundo

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
456926	12.050.384/0001-36	9062460587	160

ENDEREÇO

Av. Xv de novenbro, 51 - CENTRO - 2022 Virmond - PR CEP: 85390000

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria,

PREFEITURA MUNICIPAL
001204
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.050.384/0001-36
Certidão nº: 14034809/2025
Expedição: 10/03/2025, às 10:03:25
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.050.384/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001205
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.050.384/0001-36
Razão Social: 2RB COM E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIR
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 51 / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030604321652059502

Informação obtida em 10/03/2025 10:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
001206
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De rena cavalli <renacavalli2021@gmail.com>
Data seg, 10/03/2025 19:58
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde
Temos interesse sim
Att, CAVALLI LTDA

Em seg., 10 de mar. de 2025 15:10, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.
>
> Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.
>
> Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.
>
> O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.
>
> Att: Kariane Doss
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
>
> *Por gentileza confirmar o recebimento.*
>
> **Departamento de Compras**
> **Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**
> **CNPJ: 95.587.770/0001-99**

FL 1017

PREFEITURA MUNICIPAL 001207 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CAVALLI LTDA, com sede na rua Anísio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. Renã Kayk Cavalli, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.626.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	0,99	495,00
10	2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,04	520,00
10	3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes	FERINHA	UN	500,00	1,09	545,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:00:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 00120R RIO BONITO DO IGUAÇU
FL 1018

		atóxicos não propensos a causar irritação na pele.					
10	4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,14	570,00
11	6	LIXA PARA FOGÃO Nº 100	ORTOM	UN	60,00	3,00	180,00
11	12	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30CM X 100 METROS	BOMPACK	UN	80,00	55,00	4.400,00
21	5	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho adulto.	VALE	UN	500,00	8,50	4.250,00
21	6	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho infantil.	VALE	UN	500,00	4,09	2.045,00
21	7	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE	VALE	UN	100,00	17,00	1.700,00
						TOTAL	**14.705,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:00:18 -03'00'

FL 1019

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL 001209 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:00:27 -03'00'

Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:00:36 -03'00'

FL 1021

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-**

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:00:45 -03'00'

PMRBI
FL 1022

PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:00:55 -03'00'

CMRBI FL. 1023

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:01:04 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CAVALLI LTDA:44175345000151

Assinado de forma digital por CAVALLI LTDA:44175345000151
Dados: 2024.03.22 14:26:15 -03'00'

RENÃ KAYK CAVALLI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI Fl 104

PREFEITURA MUNICIPAL 00124 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CAVALLI LTDA, com sede na rua Anísio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. Renã Kayk Cavalli, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.626.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	0,99	495,00
10	2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,04	520,00
10	3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,09	545,00
10	4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,14	570,00
11	6	LIXA PARA FOGÃO Nº 100	ORTOM	UN	60,00	3,00	180,00
11	12	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM	BOMPACK	UN	80,00	55,00	4.400,00

		30CM X 100 METROS					
21	5	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho adulto.	VALE	UN	500,00	8,50	4.250,00
21	6	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho infantil.	VALE	UN	500,00	4,09	2.045,00
21	7	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE	VALE	UN	100,00	17,00	1.700,00
						TOTAL	**14.705,00**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
Data da assinatura: 22/03/2024.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
RENÃ KAYK CAVALLI
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL
001216
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAVALLI LTDA
CNPJ: 44.175.345/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:52 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2025.
Código de controle da certidão: **754D.C630.C10C.5150**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001217
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036228393-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.175.345/0001-51**
Nome: **CAVALLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 10:51:13)

PREFEITURA MUNICIPAL
001218
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA N. 872/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

IMPORTANTE

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REQUERENTE: RICARDO DE OLIVEIRA **PROTOCOLO:**

VALIDADE: 15/05/2025 **CÓD AUTENTICAÇÃO:** 4HHJPUFFH2J4XT8RXRP

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAVALLI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: 15815 **CNPJ/CPF:** 44.175.345/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9093897711 **ALVARÁ:** 31

ENDEREÇO: AV ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 - Pioneiros - 62 Candói - PR CEP: 85140000

ATIVIDADE: 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel, 1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão, 1812-1/00 - Impressão de material de segurança, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão, 2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

intermunicipal, interestadual e internacional, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 7410-2/02 - Design de interiores, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 9529-1/02 - Chaveiros, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

PREFEITURA MUNICIPAL
00121
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/02/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.candoi.pr.gov.br

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - Email: prefeitura@candoi.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Página 1 de 1
001220

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.175.345/0001-51
Certidão nº: 14052280/2025
Expedição: 10/03/2025, às 10:53:11
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.175.345/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
001221
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.175.345/0001-51
Razão Social: CAVALLI LTDA
Endereço: AV ANISIO PEDRO DA LUZ 62 / PIONEIROS / CANDOI / PR / 85140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030705175698864764

Informação obtida em 10/03/2025 10:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3975 - Ata de registro de preços: 74/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 39158 - 1 Nome: CAVALLI LTDA						**CPF/CNPJ: 44.175.345/0001-51**		**Telefone: 4298368352**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 010													
Item: 001	500,00	0,99	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	495,00
Produto: 34176 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P"											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	500,00	1,04	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	520,00
Produto: 34177 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M"											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 003	500,00	1,09	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	545,00
Produto: 34178 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G"											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 004	500,00	1,14	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	570,00
Produto: 34179 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG"											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 011													
Item: 006	60,00	3,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	180,00
Produto: 34202 LIXA PARA FOGÃO Nº 100											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 012	80,00	55,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	275,00	75,00	4.125,00
Produto: 34219 PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30CM X 100 METROS											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 021													
Item: 005	500,00	8,50	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	4.250,00
Produto: 34203 MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 006	500,00	4,09	2.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.045,00
Produto: 34204 MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 007	100,00	17,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	374,00	78,00	1.326,00
Produto: 34240 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**3.240,00**		**14.705,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27,00**	**649,00**	**3.213,00**	**14.056,00**
Total geral	**3.240,00**		**14.705,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27,00**	**649,00**	**3.213,00**	**14.056,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3975

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001223

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
001224
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Outlook

RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De sidinei junior dambroski <junior_sidinei15@hotmail.com>
Data seg, 10/03/2025 16:07
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

28 anexos (10 MB)

ALVARA SANITARIO VALIDO 2025 (1).PDF.pdf; Alvará.pdf; cadastro pessoa juridica.pdf; cert distribuidora dambroski.pdf; certidao debito trabalhista.pdf; certidao estadual.pdf; certidao municipal.pdf; Certidão Negativa (19).pdf; Certidão Negativa (21).pdf; Certidao uniao.pdf; Certidao_73C0L5VHL Distr.Dam-assinado.pdf; CICAD 16012025 (1).pdf; cnd dist dambroski (1).pdf; CNH Digital.pdf; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral 01.pdf; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral 11.pdf; Consulta Regularidade do Empregador 01.pdf; Consulta Regularidade do Empregador fgts.pdf; contrato j.P.pdf; contrato social.pdf; DADOS BANCARIOS.pdf; Emissão do CICAD.pdf; ENC_ ECD 2023 CAL 2022 - J P DAMBROSKI ME (1).zip; forum.pdf; improbidade.pdf; Microsoft Word - 5 alteraçao RAZAO E TIPO JURIDICO jp dambroski.pdf; Microsoft Word - DEMONSTRAÇÕES DOS ÍNDICES CONTÁBEIS 052024.pdf; PRC2423527080_20241118131027_8c3e25.pdf;

boa tarde, aceitamos sim.

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 13:12
Para: sidinei junior dambroski <junior_sidinei15@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.

O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.

Solicito que sejam encaminhadas as certidões: estadual e municipal.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
001225
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PMRBI FL. 1029

PREFEITURA MUNICIPAL 001226 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Junior Dambroski, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	5	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML.	ual	UN	1.700,00	4,99	8.483,00
7	2	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; coadjuvantes; corantes; fragrância; sequestrantes; branqueador óptico; água. Uso doméstico.	ype	UN	2.200,00	6,90	15.180,00
12	4	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, que não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante.	itatex	UN	800,00	9,90	7.920,00
13	1	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	tropicos	PC	1.000,00	1,90	1.900,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:01:38 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Dados: 2024.03.22 15:30:55 -03'00'

		Branco, macio.					
14	4	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	rodo forte	UN	250,00	19,90	4.975,00
14	5	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	rodo forte	UN	250,00	19,90	4.975,00
20	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	arqplast	UN	120,00	40,00	4.800,00
23	3	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS Balde super resistente com alça de metal 15 litros. 1ª linha.	arqplast	UN	300,00	23,99	7.197,00
28	1	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO Folha dupla, macio, neutro, picotado texturizado 60 metros c/ 12 un.	multifofo	PC	10.000,00	15,90	159.000,00
						TOTAL	**214.430,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:01:47 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Dados: 2024.03.22 13:40:14 -03'00'

M R B I
FL 1026

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL
001228
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:01:57 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Dados: 2024.03.22 12:40:38 -03'00'

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
FL 1027

Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:02:06 -03'00'
DISTRIBUIDOR A DAMBROSKI LTDA:1158399 5000187 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:1158399500018 Dados: 2024.03.22 11:40:55 -03'00'

M R B I
FL 1028

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA Nº 1030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-**

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:02:14 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Dados: 2024.03.22 13:41:11 -03'00'

PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:02:22 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Dados: 2024.03.22 11:41:28 -03'00'

M R B I
FL 1030

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:02:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001232
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187
Dados: 2024.03.22 13:41:44 -03'00'

SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL. 106

PREFEITURA MUNICIPAL 001233 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Junior Dambroski, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	5	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML.	ual	UN	1.700,00	4,99	8.483,00
7	2	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; coadjuvantes; corantes; fragrância; sequestrantes; branqueador óptico; água. Uso doméstico.	ype	UN	2.200,00	6,90	15.180,00
12	4	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, que não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante.	itatex	UN	800,00	9,90	7.920,00
13	1	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Branco, macio.	tropicos	PC	1.000,00	1,90	1.900,00
14	4	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	rodo forte	UN	250,00	19,90	4.975,00
14	5	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	rodo forte	UN	250,00	19,90	4.975,00
20	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	arqplast	UN	120,00	40,00	4.800,00
23	3	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS Balde super resistente com alça de metal 15 litros. 1ª linha.	arqplast	UN	300,00	23,99	7.197,00
28	1	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO Folha dupla, macio, neutro, picotado texturizado 60	multifofo	PC	10.000,00	15,90	159.000,00

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
P.M.R.B.I.
FL. 1.107

		metros c/ 12 un.					
						TOTAL	214.430,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
Detentor da Ata

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
001235
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
CNPJ: 11.583.995/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:29 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **6A01.A59B.AB5E.955F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001236
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035420630-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.583.995/0001-87**
Nome: **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/11/2024 17:00:53)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
001237
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 974/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 12/03/2025 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2025 **NÚMERO DA PÁGINA:** 974/nrExercicio}

CNPJ: 11.583.995/0001-87

RAZÃO SOCIAL:DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 763977

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA

FINALIDADE:CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 14:45:33 **DE** 12/03/2025

VÁLIDA ATÉ 10/06/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET4C4XXXBUM

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL
001238
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.583.995/0001-87
Certidão nº: 14053280/2025
Expedição: 10/03/2025, às 10:55:52
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.583.995/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001239
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.583.995/0001-87
Razão Social: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
Endereço: R VEREADOR JOSE VIEIRA 495 APTO 01 / GETULIO VARGAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022300591656367109

Informação obtida em 10/03/2025 10:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3976 - Ata de registro de preços: 75/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 40238 - 9 Nome: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA						**CPF/CNPJ: 11.583.995/0001-87**		**Telefone: 4288447418**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 003													
Item: 005	1.700,00	4,99	8.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00	7.435,10	210,00	1.047,90
Produto: 34188 LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 007													
Item: 002	2.200,00	6,90	15.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933,00	6.437,70	1.267,00	8.742,30
Produto: 34233 SABÃO GLICERINADO EM BARRA 400 GRAMAS											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 012													
Item: 004	800,00	9,90	7.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	702,90	729,00	7.217,10
Produto: 34210 PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO)											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 013													
Item: 001	1.000,00	1,90	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,00	845,50	555,00	1.054,50
Produto: 34184 GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES											Unidade de medida: PC	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 014													
Item: 004	250,00	19,90	4.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	815,90	209,00	4.159,10
Produto: 34223 RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 005	250,00	19,90	4.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	318,40	234,00	4.656,60
Produto: 34224 RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 020													
Item: 002	120,00	40,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	280,00	113,00	4.520,00
Produto: 34196 LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GUILMAN, na versão: 5536 t

25/03/2025 09:36:41

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 023													
Item: 003	300,00	23,99	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,00	3.526,53	153,00	3.670,47
Produto: 34149 BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 028													
Item: 001	10.000,00	15,90	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00	39.273,00	7.530,00	119.727,00
Produto: 34207 PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO											Unidade de medida: PC	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**16.620,00**		**214.430,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.620,00**	**59.635,03**	**11.000,00**	**154.794,97**
Total geral	**16.620,00**		**214.430,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.620,00**	**59.635,03**	**11.000,00**	**154.794,97**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3976

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001241

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
001242
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De Rafael Arlan Giehl <rafaelvalan@hotmail.com>
Data seg, 10/03/2025 14:49
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Ok 👍

Obter o Outlook para iOS

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: Monday, March 10, 2025 2:47:49 PM
Para: Rafael Arlan Giehl <rafaelvalan@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.

O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

FL 1031

PREFEITURA MUNICIPAL
001243
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Elemar Luiz Giehl, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	3	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	PLASUL	UN	500,00	15,89	7.945,00
9	1	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono, indicado para a limpeza de superfícies.	ASSOLAN	PC	2.000,00	2,49	4.980,00
16	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	CONDOR	UN	800,00	15,58	12.464,00
16	2	VASSOURA DE PÊLO COM CABO.	CONDOR	UN	200,00	41,25	8.250,00
16	3	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO Reforçada com 5 fios, cabo de 150cm em madeira.	COLONIAL	UN	800,00	31,55	25.240,00
						TOTAL	**58.879,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.01.22 11:03:10 -03'00'

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:03:18 -03'00'

PMRBI FL-1033

PREFEITURA MUNICIPAL 001245 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:03:29 -03'00'

a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuizo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:03:38 -03'00'

PMRBI FL 1035

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL 001247 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023 PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:03:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001248
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

P M R B I
FL 1036

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:03:56 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ELEMAR LUIZ GIEHL
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRB FL. 107

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL 001249 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Elemar Luiz Giehl, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	3	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	PLASUL	UN	500,00	15,89	7.945,00
9	1	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono, indicado para a limpeza de superfícies.	ASSOLAN	PC	2.000,00	2,49	4.980,00
16	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	CONDOR	UN	800,00	15,58	12.464,00
16	2	VASSOURA DE PÊLO COM CABO.	CONDOR	UN	200,00	41,25	8.250,00
16	3	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO Reforçada com 5 fios, cabo de 150cm em madeira.	COLONIAL	UN	800,00	31,55	25.240,00
						TOTAL	**58.879,00**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001250
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
FL 1109

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ELEMAR LUIZ GIEHL
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL
001251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL
CNPJ: 04.028.516/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:41 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **92FD.49D9.F353.6675**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001252
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036226875-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.028.516/0001-03**
Nome: **ELEMAR LUIZ GIEHL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 09:33:32)

PREFEITURA MUNICIPAL
001253
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 138/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/04/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXX4XXX9UQ**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELEMAR LUIZ GIEHL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1068	04.028.516/0001-03	9021935104	54

ENDEREÇO

RUA HEITOR SAFRAIDER 871, 0 - centro - CASA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Restaurantes e similares

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Fevereiro de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.028.516/0001-03
Certidão nº: 14024815/2025
Expedição: 10/03/2025, às 09:34:17
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.028.516/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA ... 001255 ... RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.028.516/0001-03
Razão Social: ELEMAR LUIZ GIEHL
Endereço: RUA HEITOR SAFRAIDER 0 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201531224562098

Informação obtida em 10/03/2025 09:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3977 - Ata de registro de preços: 76/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 1082 - 1 **Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL**						**CPF/CNPJ: 04.028.516/0001-03**		**Telefone: 4236531257**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 008													
Item: 003	500,00	15,89	7.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	1.668,45	395,00	6.276,55
Produto: 34167 EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 009													
Item: 001	2.000,00	2,49	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,00	241,53	1.903,00	4.738,47
Produto: 34168 ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES											Unidade de medida: PC		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 016													
Item: 001	800,00	15,58	12.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	1.947,50	675,00	10.516,50
Produto: 34241 VASSOURA DE NYLON COM CABO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	200,00	41,25	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	8.250,00
Produto: 34242 VASSOURA DE PÊLO COM CABO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 003	800,00	31,55	25.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	6.152,25	605,00	19.087,75
Produto: 34243 VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**4.300,00**		**58.879,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**522,00**	**10.009,73**	**3.778,00**	**48.869,27**
Total geral	**4.300,00**		**58.879,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**522,00**	**10.009,73**	**3.778,00**	**48.869,27**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3977

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
001257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA <siprolimp@gmail.com>
Data qua, 12/03/2025 11:35
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexo (391 KB)
Saldos da licitação P 106-2023 SIPROLIMP.pdf;

Bom dia!
Temos interesse em aditivar.
Fico no aguardo de vosso retorno.

Atenciosamente,
Ágata Bresolin.

Em seg., 10 de mar. de 2025 às 14:55, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.
>
> Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.
>
> Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.
>
> O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.
>
> Att: Kariane Doss
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
>
> *Por gentileza confirmar o recebimento.*

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

--

SIPROLIMP®

Fone: (46) 3226-1241
WhatsApp Licitações/Compras: (46) 99101-4504
WhatsApp Vendas Diretas: (46) 99122-2650
E-mail: siprolimp@gmail.com
Skype: siprolimpsimionato
Mariópolis/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
001258
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FL 1082
PREFEITURA MUNICIPAL
001259
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. Nestor Luiz Simionato, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 5 litros.	SIPROLIMP	UN	600,00	8,99	5.394,00
2	2	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 2 litros.	SIPROLIMP	UN	400,00	3,99	1.596,00
3	1	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 2lt. Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.	SIPROLIMP	UN	2.000,00	3,59	7.180,00
3	2	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 5 litros.	SIPROLIMP	UN	3.000,00	7,59	22.770,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:15:51 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2024.03.23 13:36:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001260 RIO BONITO DO IGUAÇU
FL 1083

		Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.					
4	2	LIMPA VIDROS 500 ML	SIPROLIMP	UN	150,00	2,35	352,50
4	5	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	SIPROLIMP	UN	1.600,00	1,59	2.544,00
4	6	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	SIPROLIMP	UN	3.200,00	10,90	34.880,00
5	2	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	SIPROLIMP	UN	200,00	4,99	998,00
5	3	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
5	4	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
6	3	SODA CAUSTÍCA EM ESCAMAS 1 KG Concentração 96% A 99%.	SIPROLIMP	UN	150,00	17,50	2.625,00
						TOTAL	**79.337,50**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:16:00 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2024.03.22 15:56:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FL 1089

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL
001261
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:16:10 -03'00'
NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2024.03.22 15:57:12 -03'00'

Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:16:18 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2024.03.22 15:57:41 -03'00'

FL 1086

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL 001263 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-**

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:16:26 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2024.03.22 15:58:00 -03'00'

PMRBI FL 1087

PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:16:39 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2024.03.22 15:58:23 -03'00'

Fl 1088

PREFEITURA MUNICIPAL
001265
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:16:48 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2024.03.22 15:58:42 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 1,127

PREFEITURA MUNICIPAL 001266 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. Nestor Luiz Simionato, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 5 litros.	SIPROLIMP	UN	600,00	8,99	5.394,00
2	2	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 2 litros.	SIPROLIMP	UN	400,00	3,99	1.596,00
3	1	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 2lt. Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.	SIPROLIMP	UN	2.000,00	3,59	7.180,00
3	2	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 5 litros. Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.	SIPROLIMP	UN	3.000,00	7,59	22.770,00
4	2	LIMPA VIDROS 500 ML	SIPROLIMP	UN	150,00	2,35	352,50
4	5	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	SIPROLIMP	UN	1.600,00	1,59	2.544,00
4	6	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5	SIPROLIMP	UN	3.200,00	10,90	34.880,00

		LITROS Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.					
5	2	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	SIPROLIMP	UN	200,00	4,99	998,00
5	3	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
5	4	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
6	3	SODA CAUSTÍCA EM ESCAMAS 1 KG Concentração 96% A 99%.	SIPROLIMP	UN	150,00	17,50	2.625,00
						TOTAL	**79.337,50**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
Data da assinatura: 22/03/2024.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
NESTOR LUIZ SIMIONATO
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL
001268
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.340.608/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:07 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **DFAD.87AE.E1EE.D1A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001269
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036227367-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.608/0001-89**
Nome: **SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 09:58:59)

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL
001270
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CÓDIGO....: 5340608000189
NOME.....: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
CNPJ/CPF..: 05.340.608/0001-89
ENDEREÇO..: ALAM. ALAMEDA 12 , 14 - BAIRRO INDUSTRIAL
CEP.....: 85525000
MUNICIPIO.: Mariópolis UF: PR

FINALIDADE: Consulta Situação Cadastral
REQUERENTE: PREFEITURA

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.mariopolis.pr.gov.br> (Link no QR Code).

Emitida em: 10/03/2025.
Válida até: 09/04/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 353
Código de autenticidade da certidão: 564879331564879

Mariópolis, 10 de Março de 2025

Certidão emitida no site Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda, invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
001271
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.608/0001-89
Certidão nº: 14033419/2025
Expedição: 10/03/2025, às 09:59:31
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.608/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001272
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.608/0001-89
Razão Social: SIPROLIMP SIMIONATO PROD DE LIMPEZA LTDA
Endereço: ALAMEDA OITO 860 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506161199776663

Informação obtida em 10/03/2025 10:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
001273
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De Antonelli KF <antonelli.kf@hotmail.com>
Data seg, 10/03/2025 16:59
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde!

Aceitamos os itens menos os do lote 21 item 03 e lote 25 item 2, pois tivemos aumento nos preços desses produtos.

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 15:08
Para: Antonelli KF <antonelli.kf@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.

O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.

Solicito que seja encaminhada a certidão: estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL
001274
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

M R B
FL 1094

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL
001275
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. Charlys Frederico Antonelli, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	3	LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LITROS	SIPROLIMP	UN	300,00	4,90	1.470,00
6	1	LIMPA FORNO 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	200,00	12,70	2.540,00
6	2	LUSTRA MÓVEIS 200 GRAMAS	SIPROLIMP	UN	500,00	2,95	1.475,00
8	1	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	TUBESPACK	UN	500,00	4,50	2.250,00
8	2	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	TUBESPACK	UN	500,00	6,30	3.150,00
14	1	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.	PRORPIA	UN	800,00	14,30	11.440,00
14	2	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Com FIBRA ABRASIVA NA BASE - cabo em madeira. Altura: 160 cm.	PROPRIA	UN	800,00	14,30	11.440,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:05:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001276
RIO BONITO DO IGUAÇU
PMRBI
FL 1095

		Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.					
14	3	RODO DE ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40 CM Material do cabo: alumínio. Material do refil: borracha. Tamanho do cabo: 150cm. Comprimento do rodo: 40 cm.	SANCHES	UN	120,00	22,50	2.700,00
14	7	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	DESAFIO	UN	250,00	23,00	5.750,00
18	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Cor branca 20 x 21 cm embalagem com 1000 un.	EMPAPER	PC	1.000,00	10,20	10.200,00
18	2	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM	SORT	UN	500,00	10,25	5.125,00
21	3	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO Tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro.	SUPER VALE	UN	800,00	5,48	4.384,00
22	2	COPO DESCARTÁVEL 100 X 300 ML Copo descartável de poliestireno, capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT.	CRISTAL COPO	PC	500,00	7,65	3.825,00
25	2	INSETICIDA MATA BARATAS 300ML	BUZZ	UN	200,00	7,20	1.440,00
						TOTAL	**67.189,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:06:05 -03'00'

PMRBI FL 1046

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL 001277 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:06:15 -03'00'

Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:06:23 -03'00'

a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:06:32 -03'00'

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:06:41 -03'00'

M R B I
FL 1050

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
001281
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:06:50 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937

Assinado de forma digital por CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Dados: 2024.03.23 14:28:08 -03'00'

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 1,113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL 001282 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. Charlys Frederico Antonelli, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	3	LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LITROS	SIPROLIMP	UN	300,00	4,90	1.470,00
6	1	LIMPA FORNO 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	200,00	12,70	2.540,00
6	2	LUSTRA MÓVEIS 200 GRAMAS	SIPROLIMP	UN	500,00	2,95	1.475,00
8	1	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	TUBESPACK	UN	500,00	4,50	2.250,00
8	2	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	TUBESPACK	UN	500,00	6,30	3.150,00
14	1	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.	PRORPIA	UN	800,00	14,30	11.440,00
14	2	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Com FIBRA ABRASIVA NA BASE - cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.	PROPRIA	UN	800,00	14,30	11.440,00
14	3	RODO DE ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40 CM Material do cabo: alumínio. Material do refil: borracha. Tamanho do cabo: 150cm. Comprimento do rodo: 40 cm.	SANCHES	UN	120,00	22,50	2.700,00

14	7	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	DESAFIO	UN	250,00	23,00	5.750,00
18	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Cor branca 20 x 21 cm embalagem com 1000 un.	EMPAPER	PC	1.000,00	10,20	10.200,00
18	2	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM	SORT	UN	500,00	10,25	5.125,00
21	3	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO Tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro.	SUPER VALE	UN	800,00	5,48	4.384,00
22	2	COPO DESCARTÁVEL 100 X 300 ML Copo descartável de poliestireno, capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT.	CRISTAL COPO	PC	500,00	7,65	3.825,00
25	2	INSETICIDA MATA BARATAS 300ML	BUZZ	UN	200,00	7,20	1.440,00
						TOTAL	**67.189,00**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

PMRBI
FL 1.015

2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001284
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Detentor da Ata

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
001285
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:26 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.
Código de controle da certidão: **A5A0.DA13.A0FB.D8DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001286
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035445262-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.065.681/0001-00**
Nome: **KF ANTONELLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/12/2024 13:05:59)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 37025/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**17763720**		
Nome/Razão:	**KF ANTONELLI LTDA**		
CNPJ/CPF:	**48.065.681/0001-00**		
Endereço:	**RUA TXIKAOS, 1755**		
Complemento:			
Bairro:	**SANTA CRUZ**	**CEP:**	85.806-030
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	17763720
Nome/Razão:	KF ANTONELLI LTDA
CNPJ/CPF:	48.065.681/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-XEMJAHNBYONOBH-0

PREFEITURA MUNICIPAL
001888
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KF ANTONELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.065.681/0001-00
Certidão nº: 14050732/2025
Expedição: 10/03/2025, às 10:48:40
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KF ANTONELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.065.681/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001289
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.065.681/0001-00
Razão Social: KF ANTONELLI LTDA
Endereço: R TXIKAOS 1755 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901305876412276

Informação obtida em 10/03/2025 10:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3979 - Ata de registro de preços: 78/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 38503 - 4 Nome: KF ANTONELLI LTDA						**CPF/CNPJ: 48.065.681/0001-00**		**Telefone: 4598144849**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 004													
Item: 003	300,00	4,90	1.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,00	759,50	145,00	710,50
Produto: 33184 LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LITROS											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 006													
Item: 001	200,00	12,70	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	266,70	179,00	2.273,30
Produto: 34187 LIMPA FORNO 230 GRAMAS											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	500,00	2,95	1.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	147,50	450,00	1.327,50
Produto: 34189 LUSTRA MÓVEIS 200 GRAMAS											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 008													
Item: 001	500,00	4,50	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	337,50	425,00	1.912,50
Produto: 34165 EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	500,00	6,30	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	504,00	420,00	2.646,00
Produto: 34166 EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 014													
Item: 001	800,00	14,30	11.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.430,00	700,00	10.010,00
Produto: 34220 RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	800,00	14,30	11.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	1.315,60	708,00	10.124,40
Produto: 34221 RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 003	120,00	22,50	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	1.462,50	55,00	1.237,50
Produto: 34222 RODO DE ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40 CM											Unidade de medida: UN	Tipo controle:	Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 007	250,00	23,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	460,00	230,00	5.290,00
Produto: 34226 RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 018													
Item: 001	1.000,00	10,20	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.200,00	0,00	0,00
Produto: 34208 PAPEL TOALHA INTERFOLHA											Unidade de medida: PC		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	500,00	10,25	5.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,00	4.048,75	105,00	1.076,25
Produto: 34215 PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 021													
Item: 003	800,00	5,48	4.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,00	1.835,80	465,00	2.752,80
Produto: 34135 ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 022													
Item: 002	500,00	7,65	3.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.825,00
Produto: 34155 COPO DESCARTÁVEL 100 X 300 ML											Unidade de medida: PC		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 025													
Item: 002	200,00	7,20	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	288,00	160,00	1.492,80
Produto: 34186 INSETICIDA MATA BARATAS 300ML											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**6.970,00**		**67.189,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.428,00**	**23.055,85**	**4.542,00**	**44.678,55**
Total geral	**6.970,00**		**67.189,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.428,00**	**23.055,85**	**4.542,00**	**44.678,55**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3979

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR 001291

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
001292
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Outlook

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De Licitação Multi ação <licitacao.multiacao@gmail.com>
Data seg, 10/03/2025 15:09
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde.
Sim, temos interesse em aditivar.

Em seg., 10 de mar. de 2025 às 14:49, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.
>
> Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.
>
> Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.
>
> O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.
>
> Att: Kariane Doss
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
>
> *Por gentileza confirmar o recebimento.*

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

MRBI FL 1057

PREFEITURA MUNICIPAL 001293 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. Valcir Dalla Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS	RENKO	UN	100,00	111,00	11.100,00
9	2	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE Constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	3M	UN	6.000,00	1,75	10.500,00
19	1	LUVA EM LATEX TAMANHO "P" "P (7)" luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização,	VOLK	PR	600,00	7,85	4.710,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:08:42 -03'00'

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA:73244337000118

		processamento de alimentos.					
19	2	LUVA EM LATEX TAMANHO "M" "M (8)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	600,00	7,85	4.710,00
19	3	LUVA EM LATEX TAMANHO "G" "G (9)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	600,00	7,48	4.488,00
26	1	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor preto (removedor de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	120,00	38,00	4.560,00
26	2	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 350mm.	BETTANIN	UN	120,00	26,00	3.120,00
26	3	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	120,00	36,00	4.320,00
						TOTAL	**47.508,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:08:52 -03'00'

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Dados: 2024.03.22 13:58:27 -03'00'

M R B I
FL 1099
PREFEITURA MUNICIPAL
00129
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:09:02 -03'00'

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Dados: 2024.03.27 13:58:36 -03'00'

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:09:09 -03'00'

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Dados: 2024.03.22 11:58:18 -03'00'

PMRBI FL 1061
PREFEITURA MUNICIPAL 001397 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:09:18 -03'00'

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA Dados: 2024.03.22 11:10:58 -03'00'

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:09:27 -03'00'

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118 Dados: 2024.03.22 13:59:05 -03'00'

FL 1063

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL 001209 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:09:35 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118
Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118
Dados: 2024.03.22 13:59:14 -03'00'

VALCIR DALLA COSTA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 1118

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL 001300 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. Valcir Dalla Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS	RENKO	UN	100,00	111,00	11.100,00
9	2	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE Constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	3M	UN	6.000,00	1,75	10.500,00
19	1	LUVA EM LATEX TAMANHO "P" "P (7)" luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	600,00	7,85	4.710,00
19	2	LUVA EM LATEX TAMANHO "M" "M (8)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem,	VOLK	PR	600,00	7,85	4.710,00

001301
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
Fl. 1119

		industrial, higienização, processamento de alimentos.					
19	3	LUVA EM LATEX TAMANHO "G" "G (9)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	600,00	7,48	4.488,00
26	1	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor preto (removedor de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	120,00	38,00	4.560,00
26	2	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 350mm.	BETTANIN	UN	120,00	26,00	3.120,00
26	3	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	120,00	36,00	4.320,00
						TOTAL	**47.508,00**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

P.M.R.B.I.
FL. 1130

5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001302
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VALCIR DALLA COSTA
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL
001303
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:59 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **586C.C3C1.4815.80E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001304
RIO [illegible] DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036227025-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.244.337/0001-18**
Nome: **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 09:40:56)

PREFEITURA MUNICIPAL
001305
RIO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°8667/2025

RAZÃO SOCIAL: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43435
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210329071
ALVARÁ: 20220557
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 512 - ALVORADA - QUADRA 268 LOTE 13 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601040
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/02/2025
DATA DE VALIDADE: 24/08/2025
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHTJ4XT8AQE7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2025 - 08:56:22
Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
001306
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.244.337/0001-18
Certidão nº: 14027291/2025
Expedição: 10/03/2025, às 09:41:34
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.244.337/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001307
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.244.337/0001-18
Razão Social: MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIP PARA LIMPEZA LTDA EPP
Endereço: R SERGIPE 512 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021907200498956278

Informação obtida em 10/03/2025 09:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3981 - Ata de registro de preços: 80/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 1589 - 0	**Nome: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**					**CPF/CNPJ: 73.244.337/0001-18**		**Telefone: 4635237140**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 005													
Item: 001	100,00	111,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	333,00	97,00	10.767,00
Produto: 34150 CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 009													
Item: 002	6.000,00	1,75	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308,00	4.039,00	3.692,00	6.461,00
Produto: 34169 ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 019													
Item: 001	600,00	7,85	4.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	981,25	475,00	3.728,75
Produto: 34190 LUVA EM LATEX TAMANHO "P"											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	600,00	7,85	4.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,00	1.452,25	415,00	3.257,75
Produto: 34191 LUVA EM LATEX TAMANHO "M"											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 003	600,00	7,48	4.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	411,40	545,00	4.076,60
Produto: 34192 LUVA EM LATEX TAMANHO "G"											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 026													
Item: 001	120,00	38,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	38,00	119,00	4.522,00
Produto: 36213 DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	120,00	26,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	26,00	119,00	3.094,00
Produto: 36213 DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 003	120,00	36,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	36,00	119,00	4.284,00
Produto: 36213 DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**8.260,00**		**47.508,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.679,00**	**7.316,90**	**5.581,00**	**40.191,10**
Total geral	**8.260,00**		**47.508,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.679,00**	**7.316,90**	**5.581,00**	**40.191,10**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3981

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
001310
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De Nova Mundi Papelaria <novamundipapelaria@outlook.com>
Data ter, 11/03/2025 10:29
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom Dia
referente ao e-mail sobre o interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do pregão presencial nº 106/2023.
viemos por meio deste que aceitamos a prorrogação.

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 15:52
Para: Nova Mundi Papelaria <novamundipapelaria@outlook.com>
Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.

O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL 001311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. Derli Molinet dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	3	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO Tamanho 38cm X 58cm, macia, durável, lustre e de brilho. Ideal para remoção de pó.	testil	UN	800,00	3,49	2.792,00
12	7	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA Material 100% algodão, malha dupla, pé de galinha, tamanho 60 x 40 cm (L x A).	parati	UN	700,00	3,70	2.590,00
12	9	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	700,00	15,90	11.130,00
12	10	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	700,00	7,65	5.355,00
20	3	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 9 LITROS.	rischioto	UN	120,00	10,90	1.308,00
24	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº 35 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	2	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº36 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	3	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº37 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	4	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº38 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:10:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001312 RIO BONITO DO IGUAÇU

24	5	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº39 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	6	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº40 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	7	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº41 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	8	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº42 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
29	3	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	antares	UN	80,00	74,90	5.992,00
						TOTAL	**39.827,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:10:22 -03'00'

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:11:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001314 RIO BONITO DO IGUAÇU
PMRBI FL. 1007

Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição. SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:11:31 -03'00'

1068

PREFEITURA

001315

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:11:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001316 RIO BONITO DO IGUAÇU
FL 1069

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:11:51 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DERLI MOLINET DOS SANTOS
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 1421

001317

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. Derli Molinet dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	3	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO Tamanho 38cm X 58cm, macia, durável, lustre e de brilho. Ideal para remoção de pó.	testil	UN	800,00	3,49	2.792,00
12	7	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA Material 100% algodão, malha dupla, pé de galinha, tamanho 60 x 40 cm (L x A).	parati	UN	700,00	3,70	2.590,00
12	9	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	700,00	15,90	11.130,00
12	10	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	700,00	7,65	5.355,00
20	3	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 9 LITROS.	rischioto	UN	120,00	10,90	1.308,00
24	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº 35 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	2	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº36 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	3	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº37 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	4	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº38 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	5	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº39 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	6	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº40 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	7	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº41 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50
24	8	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº42 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	25,00	53,30	1.332,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1.122

29	3	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	antares	UN	80,00	74,90	5.992,00
						TOTAL	**39.827,00**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DERLI MOLINET DOS SANTOS
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL
001319
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATEL MOLINET DOS SANTOS
CNPJ: 19.579.216/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:14 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.
Código de controle da certidão: **9082.AC6B.3845.6571**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001320
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036227244-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.579.216/0001-81**
Nome: **NATEL MOLINET DOS SANTOS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 09:53:14)

PREFEITURA MUNICIPAL
001321
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 142/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/04/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QETCX4XX3QBB
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NATEL MOLINET DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2712	19.579.216/0001-81	9065336933	55

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Fotocópias, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Fevereiro de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

PREFEITURA MUNICIPAL
001322
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATEL MOLINET DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.579.216/0001-81
Certidão nº: 14031585/2025
Expedição: 10/03/2025, às 09:53:44
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATEL MOLINET DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.579.216/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001323
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.579.216/0001-81
Razão Social: NATEL MOLINET DOS SANTOS ME
Endereço: R RUA 15 DE NOVEMBRO 788 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605002126980720

Informação obtida em 10/03/2025 09:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3982 - Ata de registro de preços: 81/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 26784 - 8 Nome: NATEL MOLINET DOS SANTOS						**CPF/CNPJ: 19.579.216/0001-81**		**Telefone: 4299315887**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 012													
Item: 003	800,00	3,49	2.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	349,00	700,00	2.443,00
Produto: 34174 FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 007	700,00	3,70	2.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	2.590,00
Produto: 34216 PANO DE CHÃO TIPO TOALHA											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 009	700,00	15,90	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	1.272,00	620,00	9.858,00
Produto: 34238 TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 010	700,00	7,65	5.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00	1.338,75	525,00	4.016,25
Produto: 34239 TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 020													
Item: 003	120,00	10,90	1.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.308,00
Produto: 34200 LIXEIRO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 9 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 024													
Item: 001	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	373,10	18,00	959,40
Produto: 34141 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº 35											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	373,10	18,00	959,40
Produto: 34142 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº36											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 003	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	373,10	18,00	959,40
Produto: 34143 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº37											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 004	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	319,80	19,00	1.012,70
Produto: 34144 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº38											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 005	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	53,30	24,00	1.279,20
Produto: 34145 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº39											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 006	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	106,60	23,00	1.225,90
Produto: 34146 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº40											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 007	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	106,60	23,00	1.225,90
Produto: 34147 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº41											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 008	25,00	53,30	1.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	266,50	20,00	1.066,00
Produto: 34148 BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº42											Unidade de medida: PR		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 029													
Item: 003	80,00	74,90	5.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	374,50	75,00	5.617,50
Produto: 34199 LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**3.300,00**		**39.827,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**397,00**	**5.306,35**	**2.903,00**	**34.520,65**
Total geral	**3.300,00**		**39.827,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**397,00**	**5.306,35**	**2.903,00**	**34.520,65**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
OUT 325

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3982

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
001326
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De Vanessa Uchida <paranavariedades@gmail.com>
Data seg, 10/03/2025 14:58
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa tarde.

sim, procedo com o processo para mais 06(seis) meses

Grata

Vanessa

Em seg., 10 de mar. de 2025 às 14:50, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.
>
> Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.
>
> Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.
>
> O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.
>
> Att: Kariane Doss
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
>
> *Por gentileza confirmar o recebimento.*
>
> **Departamento de Compras**
> **Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**
> **CNPJ: 95.587.770/0001-99**

PMRBI FL 1089
PREFEITURA MUNICIPAL 017327 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº5 COM 10 MT	ARCO IRIS	UN	100,00	2,00	200,00
11	3	FÓSFORO 10 X 40 PALITOS	PARANA	PC	500,00	2,90	1.450,00
11	4	FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS Bobina 28 cm x 30 metros, transparente.	BRICOFLEX	UN	200,00	4,00	800,00
11	5	ISQUEIRO A GÁS Sem regulador de chamas, tamanho maxi. Deve possuir selo holográfico do INMETRO. Acender até 3.000 vezes.	BIC	UN	200,00	4,78	956,00
11	8	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	INJEPLAST	UN	250,00	2,50	625,00
11	9	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	CX	150,00	0,75	112,50
11	11	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	RELUZ	DZ	150,00	1,75	262,50
12	1	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM .	FISCHER	UN	300,00	9,50	2.850,00
12	2	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA 35X55CM	HIPER	UN	300,00	4,90	1.470,00
12	5	PANO DE PRATO Tecido tipo A, branco liso, 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. Tamanho 50x68cm, gramatura: 150 g/m2.	FISCHER	UN	1.200,00	3,50	4.200,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:17:21 -03'00'

12	6	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Com tramas fechadas.	FISCHER	UN	500,00	8,08	4.040,00
12	8	PANO DE CHÃO ESFREGÃO Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 80cm X 90cm. Pré lavado. Gramatura: 140g podendo haver uma pequena variação de 10% para mais ou para menos na sua gramatura.	BRILHEX	UN	1.500,00	5,90	8.850,00
20	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	ARQLAST	UN	30,00	56,00	1.680,00
20	4	LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9 LITROS Cor preta, produzido em metal (aço inoxidável telado), com fundo fechado.	MADALOZZO	UN	120,00	19,00	2.280,00
23	1	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 3 LITROS.	ANTARES	UN	20,00	26,00	520,00
23	2	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS.	ANTARES	UN	20,00	30,00	600,00
23	4	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO.	MOR	UN	50,00	42,00	2.100,00
23	5	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	MOR	UN	50,00	51,00	2.550,00
29	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	SANTANA	UN	60,00	22,00	1.320,00
29	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	PLASNEW	UN	60,00	27,50	1.650,00
						TOTAL	**38.516,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:17:31 -03'00'

PMRBI FL 1091
PREFEITURA MUNICIPAL
00-1329
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:17:40 -03'00'

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:17:49 -03'00'

PMRBI FL 1093

a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

PREFEITURA MUNICIPAL 00 0331 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:17:58 -03'00'

PMRBI 1094 FL

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:18:08 -03'00'

1095

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL 001333 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:18:18 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANESSA MENDES UCHIDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 1129

PREFEITURA MUNICIPAL 001334 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº5 COM 10 MT	ARCO IRIS	UN	100,00	2,00	200,00
11	3	FÓSFORO 10 X 40 PALITOS	PARANA	PC	500,00	2,90	1.450,00
11	4	FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS Bobina 28 cm x 30 metros, transparente.	BRICOFLEX	UN	200,00	4,00	800,00
11	5	ISQUEIRO A GÁS Sem regulador de chamas, tamanho maxi. Deve possuir selo holográfico do INMETRO. Acender até 3.000 vezes.	BIC	UN	200,00	4,78	956,00
11	8	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	INJEPLAST	UN	250,00	2,50	625,00
11	9	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	CX	150,00	0,75	112,50
11	11	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	RELUZ	DZ	150,00	1,75	262,50
12	1	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM .	FISCHER	UN	300,00	9,50	2.850,00
12	2	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA 35X55CM	HIPER	UN	300,00	4,90	1.470,00
12	5	PANO DE PRATO Tecido tipo A, branco liso, 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. Tamanho 50x68cm, gramatura: 150 g/m2.	FISCHER	UN	1.200,00	3,50	4.200,00
12	6	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Com tramas fechadas.	FISCHER	UN	500,00	8,08	4.040,00
12	8	PANO DE CHÃO ESFREGÃO Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 80cm X 90cm. Pré lavado. Gramatura: 140g podendo	BRILHEX	UN	1.500,00	5,90	8.850,00

		haver uma pequena variação de 10% para mais ou para menos na sua gramatura.					
20	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	ARQLAST	UN	30,00	56,00	1.680,00
20	4	LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9 LITROS Cor preta, produzido em metal (aço inoxidável telado), com fundo fechado.	MADALOZZO	UN	120,00	19,00	2.280,00
23	1	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 3 LITROS.	ANTARES	UN	20,00	26,00	520,00
23	2	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS.	ANTARES	UN	20,00	30,00	600,00
23	4	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO.	MOR	UN	50,00	42,00	2.100,00
23	5	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	MOR	UN	50,00	51,00	2.550,00
29	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	SANTANA	UN	60,00	22,00	1.320,00
29	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	PLASNEW	UN	60,00	27,50	1.650,00
						TOTAL	**38.516,00**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

FL 1.131

2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001336
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANESSA MENDES UCHIDA
Detentor da Ata

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
001337
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V M UCHIDA BAZAR
CNPJ: 05.818.051/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:12 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2025.
Código de controle da certidão: **DFD0.F61C.D9B5.6E0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001338
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036227097-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.818.051/0001-49**
Nome: **V.M.UCHIDA BAZAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 09:45:00)

PREFEITURA MUNICIPAL
001339
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 141/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/04/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QETCX4XX3QER
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: V.M.UCHIDA BAZAR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1264	05.818.051/0001-49	9028598537	184

ENDEREÇO

AV XV DE NOVEMBRO, 1020, 0 - centro Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Promoção de vendas, Marketing direto, Fotocópias, Chaveiros, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Fevereiro de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

PREFEITURA MUNICIPAL
001340
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V M UCHIDA BAZAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.818.051/0001-49
Certidão nº: 14028833/2025
Expedição: 10/03/2025, às 09:45:30
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V M UCHIDA BAZAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.818.051/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.818.051/0001-49
Razão Social: V M UCHIDA BAZAR
Endereço: AV QUINZE DE NOVEMBRO 1020 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202031290594184

Informação obtida em 10/03/2025 09:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3986 - Ata de registro de preços: 85/2024					**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**					**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 1926 - 7 **Nome: V.M.UCHIDA BAZAR**					**CPF/CNPJ: 05.818.051/0001-49**		**Telefone: 4236531889**			**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 011													
Item: 001	100,00	2,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	70,00	65,00	130,00
Produto: 34157 CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº5 COM 10 MT											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 003	500,00	2,90	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	957,00	170,00	493,00
Produto: 34180 FÓSFORO 10 X 40 PALITOS											Unidade de medida: PC		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 004	200,00	4,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	280,00	130,00	520,00
Produto: 34181 FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 005	200,00	4,78	956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	47,80	190,00	908,20
Produto: 34185 ISQUEIRO A GÁS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 008	250,00	2,50	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	625,00
Produto: 34206 PÁ PARA LIXO PLÁSTICA											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 009	150,00	0,75	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	37,50	100,00	75,00
Produto: 34213 PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES											Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 011	150,00	1,75	262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,00	203,00	34,00	59,50
Produto: 34218 PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA											Unidade de medida: DZ		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 012													
Item: 001	300,00	9,50	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.425,00	150,00	1.425,00
Produto: 33191 PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	300,00	4,90	1.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	215,60	256,00	1.254,40
Produto: 33193 PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA 35X55CM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 005	1.200,00	3,50	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,00	1.008,00	912,00	3.192,00
Produto: 34211 PANO DE PRATO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 006	500,00	8,08	4.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	888,80	390,00	3.151,20
Produto: 34212 PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO)											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 008	1.500,00	5,90	8.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	2.596,00	1.060,00	6.254,00
Produto: 34217 PANO DE CHÃO ESFREGÃO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 020													
Item: 001	30,00	56,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	112,00	28,00	1.568,00
Produto: 20957 LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 004	120,00	19,00	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.280,00
Produto: 34201 LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 023													
Item: 001	20,00	26,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	520,00
Produto: 34139 BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 3 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	20,00	30,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	60,00	18,00	540,00
Produto: 34140 BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 004	50,00	42,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.100,00
Produto: 34182 GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 005	50,00	51,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	408,00	42,00	2.142,00
Produto: 34183 GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Lote: 029													
Item: 001	60,00	22,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	44,00	58,00	1.276,00
Produto: 34197 LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Item: 002	60,00	27,50	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.650,00
Produto: 34198 LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI				Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Total	**5.760,00**		**38.516,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.657,00**	**8.352,70**	**4.103,00**	**30.163,30**
Total geral	**5.760,00**		**38.516,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.657,00**	**8.352,70**	**4.103,00**	**30.163,30**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3986

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001344

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
08134
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

De Supermercado Baratão <super.mercadobaratao@hotmail.com>
Data ter, 11/03/2025 13:48
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Boa Tarde,

aceito o aditivo referente ao pregão 106/2023

Att

Arthur Manoel Bittencourt

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 15:05
Para: Supermercado Baratão <super.mercadobaratao@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 106/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 106/2023.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (Seis) meses.

O referido Pregão tem vigência até 21/03/2025.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

PMRBI 1096

PREFEITURA MUNICIPAL 001346 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 106/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. Arthur Manoel Bittencourt, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 074.426.599-18, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	3	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	3.000,00	29,40	88.200,00
17	4	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	3.000,00	23,30	69.900,00
						TOTAL	**158.100,00**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:19:06 -03'00'

Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:59:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001348
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:19:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001349 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PMRBI 1099

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:19:31 -03'00'

PMRBI FL 1100
PREFEITURA MUNICIPAL 001350 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 106/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:***
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.22 11:19:40 -03'00'

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.22 11:19:49 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ARTHUR MANOEL BITTENCOURT
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PMRBI FL 1132

PREFEITURA MUNICIPAL 001352 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. Arthur Manoel Bittencourt, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 074.426.599-18, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	3	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	3.000,00	29,40	88.200,00
17	4	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	3.000,00	23,30	69.900,00
						TOTAL	**158.100,00**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
001353
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
M R B I
FL 1133

Material de Consumo
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 22/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ARTHUR MANOEL BITTENCOURT
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL
001354
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.291.351/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:53 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.
Código de controle da certidão: **ED95.2F4B.743E.8756**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001355
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036228237-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.291.351/0001-74**
Nome: **VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2025 10:43:30)

PREFEITURA MUNICIPAL
001356
DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 129/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/04/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZX4XXTB92**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3196	44.291.351/0001-74	9091805542	399

ENDEREÇO

AV XV DE NOVEMBRO, 0 - centro Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Fevereiro de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

PREFEITURA MUNICIPAL
Página 1 de 1
001357
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.291.351/0001-74
Certidão nº: 14049602/2025
Expedição: 10/03/2025, às 10:45:39
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.291.351/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001358
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.291.351/0001-74
Razão Social: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1147 / VISTA ALEGRE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514445700337269

Informação obtida em 10/03/2025 10:44:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2025

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3987 - Ata de registro de preços: 86/2024						**Licitação: Pregão - 85 000106/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 36416 - 9 Nome: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						**CPF/CNPJ: 44.291.351/0001-74**		**Telefone: 4236531638**		**22/03/2024**	**21/03/2025**		
Lote: 017													
Item: 003	3.000,00	29,40	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,00	23.931,60	2.186,00	64.268,40
Produto: 34228 SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UN											Unidade de medida: PC	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI					Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Item: 004	3.000,00	23,30	69.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955,00	22.251,50	2.045,00	47.648,50
Produto: 34229 SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UN											Unidade de medida: PC	Tipo controle:	Q
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI					Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Total	**6.000,00**		**158.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.769,00**	**46.183,10**	**4.231,00**	**111.916,90**
Total geral	**6.000,00**		**158.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.769,00**	**46.183,10**	**4.231,00**	**111.916,90**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3987

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
001359

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
001360
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/03/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023 – PMRBI, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73,74,75,76,78,80,81,82,84,85 e 86/2024-PMRBI

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
001361
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para 54 - CONTRATAÇÃO DE SALDO - PP 106/2023 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001362
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
001363
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
001364
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Atas de Registro de Preços nº 73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85 e 86/2024 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 106/2023 – PMRBI.

Fornecedores:

2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36;

CAVALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.175.345/0001-51;

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.583.995/0001-87;

ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ nº 04.028.516/0001-03;

K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00;

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.244.337/0001-18;

NATEL MOLINET DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.579.216/0001-81;

REGIANE DE LARA MATERIAIS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 34.581.735/0001-78;

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89;

V.M. UCHIDA – BAZAR, inscrita no CNPJ nº 05.818.051/0001-49;

VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.291.351/0001-74;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante, para mais 06 (seis) meses, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/03/2025.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
001365
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.21 16:52:01 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
001366
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023 – Atas de registro de preços nº 73,74,75,76,78,80,81,82,84,85 e 86/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) Solicitação da Secretaria;
b) Solicitação da empresa contratada;
c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
001367
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023 – Atas de registro de preços nº 73,74,75,76,78,80,81,82,84,85 e 86/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) Solicitação da Secretaria;
b) Solicitação da empresa contratada;
c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Recebido em __/__/__
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
001368
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023 – Atas de registro de preços nº 73,74,75,76,78,80,81,82,84,85 e 86/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) Solicitação da Secretaria;
b) Solicitação da empresa contratada;
c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Recebido em ___/___/___
Assinatura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01, CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO Oliveira, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 73/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos de oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante, fragrância, corante e água.	ALPES	UN	690,00	6,90	4.761,00
9	3	ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA Com cerdas de nylon rígidas.	CONDOR	UN	195,00	2,85	555,75
9	4	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PANELA 10 GRAMAS Não enferruje, não risque, de brilho em alumínio, longa durabilidade.	BRILHINOX	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
11	2	FILTRO PARA CAFÉ REF.103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIGITA	UN	450,00	3,65	1.642,50
11	10	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0	RELUZ	UN	150,00	4,99	748,50
14	6	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico	LOCATELLI	UN	244,00	34,99	8.537,56

		de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.					
25	1	NAFTALINA EM BOLAS 30G	RUBI	PC	25,00	3,48	87,00
27	1	SABÃO EM PÓ 800 GR Concentrado, composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo anionico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Embalagem com 800g.	BRILHANTE	UN	5.973,00	15,99	95.508,27
						TOTAL	116.830,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 116.830,58 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total contratual de R$ 149.947,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 33.116,92 (trinta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.27 10:35:58 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL LUIZ BRAGANHOLO:06354381941 Assinado de forma digital por RAFAEL LUIZ BRAGANHOLO:06354381941 Dados: 2025.03.28 11:04:18 -03'00'

2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
001371
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 73/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01 , CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 73/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 116.830,58 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total contratual de R$ 149.947,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 33.116,92 (trinta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001373
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01, CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO Oliveira, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos de oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante, fragrância, corante e água.	ALPES	UN	690,00	6,90	4.761,00
9	3	ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA Com cerdas de nylon rígidas.	CONDOR	UN	195,00	2,85	555,75
9	4	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PANELA 10 GRAMAS Não enferruje, não	BRILHINOX	UN	1.000,00	4,99	4.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001374
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		risque, de brilho em alumínio, longa durabilidade.					
11	2	FILTRO PARA CAFÉ REF.103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIGITA	UN	450,00	3,65	1.642,50
11	10	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0	RELUZ	UN	150,00	4,99	748,50
14	6	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	LOCATELLI	UN	244,00	34,99	8.537,56
25	1	NAFTALINA EM BOLAS 30G	RUBI	PC	25,00	3,48	87,00
27	1	SABÃO EM PÓ 800 GR Concentrado, composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo anionico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Embalagem com 800g.	BRILHANTE	UN	5.973,00	15,99	95.508,27
						TOTAL	116.830,58

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 116.830,58** (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos

PREFEITURA MUNICIPAL
001375
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001377
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
001379
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

PREFEITURA ... 001380

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.28 09:56:15 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

RAFAEL LUIZ BRAGANHOLO:06354381941 Assinado de forma digital por RAFAEL LUIZ BRAGANHOLO:06354381941 Dados: 2025.03.28 11:10:45 -03'00'

2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001381
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 50/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01 , CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 116.830,58 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
001382
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CAVALLI LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **CAVALLI LTDA,** com sede na rua Anísio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.626.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 74/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	0,99	495,00
10	2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,04	520,00
10	3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de	FERINHA	UN	500,00	1,09	545,00

		polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.					
10	4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,14	570,00
11	6	LIXA PARA FOGÃO Nº 100	ORTOM	UN	60,00	3,00	180,00
11	12	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30CM X 100 METROS	BOMPACK	UN	75,00	55,00	4.400,00
21	5	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho adulto.	VALE	UN	500,00	8,50	4.250,00
21	6	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho infantil.	VALE	UN	500,00	4,09	2.045,00
21	7	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE	VALE	UN	78,00	17,00	1.700,00
						TOTAL	14.056,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais), passando o valor total contratual de R$ 14.705,00 (quatorze mil e setecentos e cinco reais) para R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL
001384
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.27 10:37:36 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

CAVALLI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
001385
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 74/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CAVALLI LTDA, com sede na rua Anísio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.626.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 74/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa CAVALLI LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais), passando o valor total contratual de R$ 14.705,00 (quatorze mil e setecentos e cinco reais) para R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

CAVALLI LTDA:44175345000151

Assinado de forma digital por CAVALLI LTDA:44175345000151
Dados: 2025.03.28 16:07:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001386 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CAVALLI LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CAVALLI LTDA,** com sede na rua Anísio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.626.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	0,99	495,00
10	2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero	FERINHA	UN	500,00	1,04	520,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001387
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.					
10	3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,09	545,00
10	4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	FERINHA	UN	500,00	1,14	570,00
11	6	LIXA PARA FOGÃO Nº 100	ORTOM	UN	60,00	3,00	180,00
11	12	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30CM X 100 METROS	BOMPACK	UN	75,00	55,00	4.400,00
21	5	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho adulto.	VALE	UN	500,00	8,50	4.250,00
21	6	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL Confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho infantil.	VALE	UN	500,00	4,09	2.045,00
21	7	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE	VALE	UN	78,00	17,00	1.700,00
						TOTAL	14.056,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 14.056,00** (quatorze mil e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL
001388
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.
Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.
Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

PREFEITURA MUNICIPAL
001389
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL 001390 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

PREFEITURA MUNICIPAL
001391
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL 001382 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL 001393 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.28 09:58:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

CAVALLI LTDA:44175345000151
Assinado de forma digital por CAVALLI LTDA:44175345000151
Dados: 2025.03.28 16:07:12 -03'00'

CAVALLI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 51/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CAVALLI LTDA, com sede na rua Anísio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.626.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
001395
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 75/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	5	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML.	ual	UN	210,00	4,99	1.047,90
7	2	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; coadjuvantes; corantes; fragrância; sequestrantes; branqueador óptico; água. Uso doméstico.	ype	UN	1.267,00	6,90	8.742,30
12	4	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, que não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante.	itatex	UN	729,00	9,90	7.217,10
13	1	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Branco, macio.	tropicos	PC	555,00	1,90	1.054,50
14	4	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	rodo forte	UN	209,00	19,90	4.159,10
14	5	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE	rodo forte	UN	234,00	19,90	4.656,60

PREFEITURA MUNICIPAL
001396
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.					
20	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	arqplast	UN	113,00	40,00	4.520,00
23	3	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS Balde super resistente com alça de metal 15 litros. 1ª linha.	arqplast	UN	153,00	23,99	3.670,47
28	1	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO Folha dupla, macio, neutro, picotado texturizado 60 metros c/ 12 un.	multifofo	PC	7.530,00	15,90	119.727,00
						TOTAL	154.794,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 154.794,97 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), passando o valor total contratual de R$ 214.430,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais) para R$ 59.635,03 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.27 10:38:35 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187 Dados: 2025.03.28 11:02:04 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 75/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 75/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 154.794,97 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), passando o valor total contratual de R$ 214.430,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais) para R$ 59.635,03 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL 001399 IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	5	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML.	ual	UN	210,00	4,99	1.047,90
7	2	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 400 GRAMAS Composição: ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; coadjuvantes; corantes; fragrância; sequestrantes; branqueador óptico; água. Uso doméstico.	ype	UN	1.267,00	6,90	8.742,30
12	4	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, que não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante.	itatex	UN	729,00	9,90	7.217,10

PREFEITURA MUNICIPAL 001400 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13	1	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Branco, macio.	tropicos	PC	555,00	1,90	1.054,50
14	4	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	rodo forte	UN	209,00	19,90	4.159,10
14	5	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	rodo forte	UN	234,00	19,90	4.656,60
20	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	arqplast	UN	113,00	40,00	4.520,00
23	3	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS Balde super resistente com alça de metal 15 litros. 1ª linha.	arqplast	UN	153,00	23,99	3.670,47
28	1	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO Folha dupla, macio, neutro, picotado texturizado 60 metros c/ 12 un.	multifofo	PC	7.530,00	15,90	119.727,00
						TOTAL	154.794,97

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 154.794,97** (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força

PREFEITURA MUNICIPAL
8014-01
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001402
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001603
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL
001/04
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

e) Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n°. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
001406
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.28 10:00:11 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187
Dados: 2025.03.28 11:00:01 -03'00'

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 52/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 154.794,97 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ELEMAR LUIZ GIEHL.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **ELEMAR LUIZ GIEHL**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 76/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	3	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	PLASUL	UN	395,00	15,89	6.276,55
9	1	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono, indicado para a limpeza de superfícies.	ASSOLAN	PC	1.903,00	2,49	4.738,47
16	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	CONDOR	UN	675,00	15,58	10.516,50
16	2	VASSOURA DE PÊLO COM CABO.	CONDOR	UN	200,00	41,25	8.250,00
16	3	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO Reforçada com 5 fios, cabo de 150cm em madeira.	COLONIAL	UN	605,00	31,55	19.087,75
						TOTAL	48.869,27

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 48.869,27 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), passando o valor total contratual de R$ 58.879,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) para R$ 10.009,73 (dez mil, nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.27 10:40:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

Elemar Luiz Giehl

ELEMAR LUIZ GIEHL
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
001410
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 76/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 76/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa ELEMAR LUIZ GIEHL, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 48.869,27 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), passando o valor total contratual de R$ 58.879,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) para R$ 10.009,73 (dez mil, nove reais e setenta e três centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001411
RIO BONITO DO IGUAÇU PR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELEMAR LUIZ GIEHL, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ELEMAR LUIZ GIEHL**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	3	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	PLASUL	UN	395,00	15,89	6.276,55
9	1	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono, indicado para a limpeza de superfícies.	ASSOLAN	PC	1.903,00	2,49	4.738,47

16	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	CONDOR	UN	675,00	15,58	10.516,50
16	2	VASSOURA DE PÊLO COM CABO.	CONDOR	UN	200,00	41,25	8.250,00
16	3	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO Reforçada com 5 fios, cabo de 150cm em madeira.	COLONIAL	UN	605,00	31,55	19.087,75
						TOTAL	48.869,27

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 48.869,27** (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do

banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001414
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001415
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
001416
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou

PREFEITURA MUNICIPAL
001417
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL 001418 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.28 10:02:03 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Elemar Luiz Giehl

ELEMAR LUIZ GIEHL
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL
001419
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 53/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 48.869,27 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL 001420 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA K F ANTONELLI LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **K F ANTONELLI LTDA**, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 78/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	3	LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LITROS	SIPROLIMP	UN	145,00	4,90	710,50
6	1	LIMPA FORNO 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	179,00	12,70	2.273,30
6	2	LUSTRA MÓVEIS 200 GRAMAS	SIPROLIMP	UN	450,00	2,95	1.327,50
8	1	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	TUBESPACK	UN	425,00	4,50	1.912,50
8	2	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	TUBESPACK	UN	420,00	6,30	2.646,00
14	1	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.	PRORPIA	UN	700,00	14,30	10.010,00
14	2	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Com	PROPRIA	UN	708,00	14,30	10.124,40

PREFEITURA MUNICIPAL
001/21
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		FIBRA ABRASIVA NA BASE - cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.					
14	3	RODO DE ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40 CM Material do cabo: alumínio. Material do refil: borracha. Tamanho do cabo: 150cm. Comprimento do rodo: 40 cm.	SANCHES	UN	55,00	22,50	1.237,50
14	7	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	DESAFIO	UN	230,00	23,00	5.290,00
18	2	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM	SORT	UN	105,00	10,25	1.076,25
21	3	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO Tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro.	SUPER VALE	UN	465,00	5,92	2.752,80
22	2	COPO DESCARTÁVEL 100 X 300 ML Copo descartável de poliestireno, capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT.	CRISTAL COPO	PC	500,00	7,65	3.825,00
25	2	INSETICIDA MATA BARATAS 300ML	BUZZ	UN	160,00	9,33	1.492,80
						TOTAL	44.678,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 44.678,55 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R$ 67.734,40 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 23.055,85 (vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
001422
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.27 10:45:35 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Assinado de forma digital por CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Dados: 2025.04.01 09:21:56 -03'00'

K F ANTONELLI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
001423
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 78/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 78/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa K F ANTONELLI LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 44.678,55 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R$ 67.734,40 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 23.055,85 (vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001424
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA K F ANTONELLI LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **K F ANTONELLI LTDA**, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	3	LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LITROS	SIPROLIMP	UN	145,00	4,90	710,50
6	1	LIMPA FORNO 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	179,00	12,70	2.273,30
6	2	LUSTRA MÓVEIS 200 GRAMAS	SIPROLIMP	UN	450,00	2,95	1.327,50
8	1	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e	TUBESPACK	UN	425,00	4,50	1.912,50

PREFEITURA MUNICIPAL
014 25
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		100% higiênico.					
8	2	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	TUBESPACK	UN	420,00	6,30	2.646,00
14	1	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.	PRORPIA	UN	700,00	14,30	10.010,00
14	2	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO Com FIBRA ABRASIVA NA BASE - cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g.	PROPRIA	UN	708,00	14,30	10.124,40
14	3	RODO DE ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40 CM Material do cabo: alumínio. Material do refil: borracha. Tamanho do cabo: 150cm. Comprimento do rodo: 40 cm.	SANCHES	UN	55,00	22,50	1.237,50
14	7	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 140cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar.	DESAFIO	UN	230,00	23,00	5.290,00
18	2	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM	SORT	UN	105,00	10,25	1.076,25
21	3	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO Tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro.	SUPER VALE	UN	465,00	5,92	2.752,80
22	2	COPO DESCARTÁVEL 100 X 300 ML Copo descartável de poliestireno, capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT.	CRISTAL COPO	PC	500,00	7,65	3.825,00
25	2	INSETICIDA MATA BARATAS 300ML	BUZZ	UN	160,00	9,33	1.492,80
						TOTAL	44.678,55

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 44.678,55** (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL
001431
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.
Parágrafo Terceiro: Do gestor:
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.28 13:55:23 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
001437
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937

Assinado de forma digital por CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Dados: 2025.03.31 15:29:11 -03'00'

K F ANTONELLI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL
001439
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 49/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: 44.678,55 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
0014 34
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NATEL MOLINET DOS SANTOS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **NATEL MOLINET DOS SANTOS**, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 81/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	3	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO Tamanho 38cm X 58cm, macia, durável, lustre e de brilho. Ideal para remoção de pó.	testil	UN	700,00	3,49	2.443,00
12	7	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA Material 100% algodão, malha dupla, pé de galinha, tamanho 60 x 40 cm (L x A).	parati	UN	700,00	3,70	2.590,00
12	9	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	620,00	15,90	9.858,00
12	10	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	525,00	7,65	4.016,25
20	3	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 9 LITROS.	rischioto	UN	120,00	10,90	1.308,00
24	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº 35 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	18,00	53,30	959,40

PREFEITURA MUNICIPAL
001435
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24	2	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº36 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	18,00	53,30	959,40
24	3	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº37 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	18,00	53,30	959,40
24	4	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº38 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	19,00	53,30	1.012,70
24	5	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº39 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	24,00	53,30	1.279,20
24	6	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº40 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	23,00	53,30	1.225,90
24	7	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº41 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	23,00	53,30	1.225,90
24	8	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº42 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	20,00	53,30	1.066,00
29	3	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	antares	UN	75,00	74,90	5.617,50
						TOTAL	34.520,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 34.520,65 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R$ 39.827,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais) para R$ 5.306,35 (cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL 001436 IGUAÇU-PR

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.27 10:41:52 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

NATAEL MOLINET DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 81/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 81/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 34.520,65 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R$ 39.827,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais) para R$ 5.306,35 (cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001438
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NATEL MOLINET DOS SANTOS, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NATEL MOLINET DOS SANTOS**, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	3	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO Tamanho 38cm X 58cm, macia, durável, lustre e de brilho. Ideal para remoção de pó.	testil	UN	700,00	3,49	2.443,00
12	7	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA Material 100% algodão, malha dupla, pé de galinha, tamanho 60 x 40 cm (L x A).	parati	UN	700,00	3,70	2.590,00
12	9	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	620,00	15,90	9.858,00

12	10	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores.	tesemais	UN	525,00	7,65	4.016,25
20	3	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 9 LITROS.	rischioto	UN	120,00	10,90	1.308,00
24	1	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº 35 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	18,00	53,30	959,40
24	2	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº36 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	18,00	53,30	959,40
24	3	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº37 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	18,00	53,30	959,40
24	4	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº38 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	19,00	53,30	1.012,70
24	5	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº39 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	24,00	53,30	1.279,20
24	6	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº40 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	23,00	53,30	1.225,90
24	7	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº41 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	23,00	53,30	1.225,90
24	8	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº42 Cor branca, cano curto.	v.bras	PR	20,00	53,30	1.066,00
29	3	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	antares	UN	75,00	74,90	5.617,50
						TOTAL	34.520,65

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 34.520,65** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL
001440
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.
Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.
Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

PREFEITURA MUNICIPAL
001441
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA ... 001442
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da

PREFEITURA MUNICIPAL 001643 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;
A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.28 16:23:22 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

NATEL MOLINET DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL
001446
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 55/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 34.520,65 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001447
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 84/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 5 litros.	SIPROLIMP	UN	519,00	8,99	4.665,81
2	2	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 2 litros.	SIPROLIMP	UN	320,00	3,99	1.276,80
3	1	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 2lt. Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.	SIPROLIMP	UN	1.626,00	3,59	5.837,34

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.03.29 08:26:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001448
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3	2	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 5 litros. Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.	SIPROLIMP	UN	2.541,00	7,59	19.286,19
4	5	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	SIPROLIMP	UN	1.165,00	1,59	1.852,35
4	6	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	SIPROLIMP	UN	2.873,00	10,90	31.315,70
5	3	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
5	4	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
6	3	SODA CAUSTÍCA EM ESCAMAS 1 KG Concentração 96% A 99%.	SIPROLIMP	UN	120,00	17,50	2.100,00
						TOTAL	67.332,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 67.332,19 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), passando o valor total contratual de R$ 79.337,50 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 12.005,31 (doze mil, cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.03.29 08:26:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001449 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.27 10:42:42 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2025.03.29 08:26:52 -03'00'
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
001450
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 84/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 84/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 67.332,19 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), passando o valor total contratual de R$ 79.337,50 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 12.005,31 (doze mil, cinco reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001451
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 5 litros.	SIPROLIMP	UN	519,00	8,99	4.665,81
2	2	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Composição quartanário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 2 litros.	SIPROLIMP	UN	320,00	3,99	1.276,80

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.03.29 08:22:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001452 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3	1	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 2lt. Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.	SIPROLIMP	UN	1.626,00	3,59	5.837,34
3	2	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS Desinfetante liquido para banheiro germicida e bactericida. Embalagem contendo 5 litros. Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14% diluição 30ml para cada litro de água. Frasco.	SIPROLIMP	UN	2.541,00	7,59	19.286,19
4	5	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	SIPROLIMP	UN	1.165,00	1,59	1.852,35
4	6	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS Detergente líquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	SIPROLIMP	UN	2.873,00	10,90	31.315,70
5	3	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
5	4	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	SIPROLIMP	UN	100,00	4,99	499,00
6	3	SODA CAUSTÍCA EM ESCAMAS 1 KG Concentração 96% A 99%.	SIPROLIMP	UN	120,00	17,50	2.100,00
						TOTAL	67.332,19

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 67.332,19** (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2025.03.29 08:23:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001453
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2025.03.29 08:23:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001454
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.03.29 08:23:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001455
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2025.03.29 08:24:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001456 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;
A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.03.29 08:24:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001457 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2025.03.29 08:25:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 001458 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.28 10:08:48 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920 Dados: 2025.03.29 08:25:32 -03'00'

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL
001459
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 56/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 67.332,19 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001460
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA V.M. UCHIDA – BAZAR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **V.M. UCHIDA - BAZAR**, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 85/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº5 COM 10 MT	ARCO IRIS	UN	65,00	2,00	130,00
11	3	FÓSFORO 10 X 40 PALITOS	PARANA	PC	170,00	2,90	493,00
11	4	FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS Bobina 28 cm x 30 metros, transparente.	BRICOFLEX	UN	130,00	4,00	520,00
11	5	ISQUEIRO A GÁS Sem regulador de chamas, tamanho maxi. Deve possuir selo holográfico do INMETRO. Acender até 3.000 vezes.	BIC	UN	190,00	4,78	908,20
11	8	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	INJEPLAST	UN	250,00	2,50	625,00
11	9	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	CX	100,00	0,75	75,00
11	11	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	RELUZ	DZ	34,00	1,75	59,50
12	1	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM .	FISCHER	UN	150,00	9,50	1.425,00
12	2	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA	HIPER	UN	256,00	4,90	1.254,40

PREFEITURA MUNICIPAL
001461
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		35X55CM					
12	5	PANO DE PRATO Tecido tipo A, branco liso, 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. Tamanho 50x68cm, gramatura: 150 g/m2.	FISCHER	UN	912,00	3,50	3.192,00
12	6	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Com tramas fechadas.	FISCHER	UN	390,00	8,08	3.151,20
12	8	PANO DE CHÃO ESFREGÃO Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 80cm X 90cm. Pré lavado. Gramatura: 140g podendo haver uma pequena variação de 10% para mais ou para menos na sua gramatura.	BRILHEX	UN	1.060,00	5,90	6.254,00
20	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	ARQLAST	UN	28,00	56,00	1.568,00
20	4	LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9 LITROS Cor preta, produzido em metal (aço inoxidável telado), com fundo fechado.	MADALOZZO	UN	120,00	19,00	2.280,00
23	1	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 3 LITROS.	ANTARES	UN	20,00	26,00	520,00
23	2	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS.	ANTARES	UN	18,00	30,00	540,00
23	4	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO.	MOR	UN	50,00	42,00	2.100,00
23	5	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	MOR	UN	42,00	51,00	2.142,00
29	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	SANTANA	UN	58,00	22,00	1.276,00
29	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	PLASNEW	UN	60,00	27,50	1.650,00
						TOTAL	30.163,30

PREFEITURA MUNICIPAL
001462
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 30.163,30 (trinta mil, trezentos, cento e sessenta e três reais e trinta centavos), passando o valor total contratual de R$ 38.516,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais) para R$ 8.352,70 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.27 10:43:35 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

V.M. UCHIDA - BAZAR
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
001463
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 85/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 85/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa V.M. UCHIDA - BAZAR, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 30.163,30 (trinta mil, trezentos, cento e sessenta e três reais e trinta centavos), passando o valor total contratual de R$ 38.516,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais) para R$ 8.352,70 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V.M. UCHIDA-BAZAR, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **V.M. UCHIDA - BAZAR**, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº5 COM 10 MT	ARCO IRIS	UN	65,00	2,00	130,00
11	3	FÓSFORO 10 X 40 PALITOS	PARANA	PC	170,00	2,90	493,00
11	4	FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS Bobina 28 cm x 30 metros, transparente.	BRICOFLEX	UN	130,00	4,00	520,00
11	5	ISQUEIRO A GÁS Sem regulador de chamas, tamanho maxi. Deve possuir selo holográfico do INMETRO. Acender até 3.000 vezes.	BIC	UN	190,00	4,78	908,20
11	8	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	INJEPLAST	UN	250,00	2,50	625,00

PREFEITURA MUNICIPAL 001465 2016 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11	9	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	CX	100,00	0,75	75,00
11	11	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	RELUZ	DZ	34,00	1,75	59,50
12	1	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM .	FISCHER	UN	150,00	9,50	1.425,00
12	2	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA 35X55CM	HIPER	UN	256,00	4,90	1.254,40
12	5	PANO DE PRATO Tecido tipo A, branco liso, 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. Tamanho 50x68cm, gramatura: 150 g/m2.	FISCHER	UN	912,00	3,50	3.192,00
12	6	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) Produto 100% algodão, não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Com tramas fechadas.	FISCHER	UN	390,00	8,08	3.151,20
12	8	PANO DE CHÃO ESFREGÃO Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 80cm X 90cm. Pré lavado. Gramatura: 140g podendo haver uma pequena variação de 10% para mais ou para menos na sua gramatura.	BRILHEX	UN	1.060,00	5,90	6.254,00
20	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	ARQLAST	UN	28,00	56,00	1.568,00
20	4	LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9 LITROS Cor preta, produzido em metal (aço inoxidável telado), com fundo fechado.	MADALOZZO	UN	120,00	19,00	2.280,00
23	1	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 3 LITROS.	ANTARES	UN	20,00	26,00	520,00
23	2	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS.	ANTARES	UN	18,00	30,00	540,00
23	4	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO.	MOR	UN	50,00	42,00	2.100,00
23	5	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS.	MOR	UN	42,00	51,00	2.142,00
29	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	SANTANA	UN	58,00	22,00	1.276,00
29	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS Confeccionada em Plástico de alta qualidade, polipropileno. Possuir pegador inferior com alças reforçadas e anatômicas.	PLASNEW	UN	60,00	27,50	1.650,00
						TOTAL	30.163,30

PREFEITURA MUNICIPAL 001466 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 30.163,30** (trinta mil, trezentos, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL
001467
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001468
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL
001469
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL 001470 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.
Parágrafo Terceiro: Do gestor:
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.28 10:11:05 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
001472
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

V.M. UCHIDA - BAZAR
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001473
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 57/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 30.163,30 (trinta mil, trezentos, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
00147
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. Arthur Manoel Bittencourt, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 074.426.599-18, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 86/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	3	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	2.186,00	29,40	64.268,40
17	4	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	2.045,00	23,30	47.648,50
						TOTAL	111.916,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 111.916,90 (cento e onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos), passando o valor total contratual de R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais) para R$ 46.183,10 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).

PREFEITURA ... 001475 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.27 10:44:27 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
001476
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 86/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. Arthur Manoel Bittencourt, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 074.426.599-18.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 86/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 111.916,90 (cento e onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos), passando o valor total contratual de R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais) para R$ 46.183,10 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001477
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. ARTHUR MANOEL BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 074.426.599-18, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	3	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 30 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	2.186,00	29,40	64.268,40
17	4	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS - CAPACIDADE 50 LITROS COM 50 UM.	LOCATELLI	PC	2.045,00	23,30	47.648,50
						TOTAL	111.916,90

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 111.916,90** (cento e onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL 001478
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
001479
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001480
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
001481
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.
Parágrafo Terceiro: Do gestor:
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.28 10:12:45 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
001484
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

_____
RG. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001485
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 58/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. ARTHUR MANOEL BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 074.426.599-18.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: 111.916,90 (cento e onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL 001486 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 80/2024, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS	RENKO	UN	97,00	111,00	10.767,00
9	2	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE Constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	3M	UN	3.692,00	1,75	6.461,00
19	1	LUVA EM LATEX TAMANHO "P" "P (7)" luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha.	VOLK	PR	475,00	7,85	3.728,75

PREFEITURA MUNICIPAL 001487 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.					
19	2	LUVA EM LATEX TAMANHO "M" "M (8)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	415,00	7,85	3.257,75
19	3	LUVA EM LATEX TAMANHO "G" "G (9)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	545,00	7,48	4.076,60
26	1	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor preto (removedor de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	119,00	38,00	4.522,00
26	2	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 350mm.	BETTANIN	UN	119,00	26,00	3.094,00
26	3	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	119,00	36,00	4.284,00
						TOTAL	40.191,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 40.191,10 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e dez centavos), passando o valor total contratual de R$ 47.508,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais) para R$ 7.316,90 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
001488
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.27 10:40:55 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118
Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118
Dados: 2025.04.02 17:21:48 -03'00'

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL
001489
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 80/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 80/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 40.191,10 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e dez centavos), passando o valor total contratual de R$ 47.508,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais) para R$ 7.316,90 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001490
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2025-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS	RENKO	UN	97,00	111,00	10.767,00
9	2	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE Constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e	3M	UN	3.692,00	1,75	6.461,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001491
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.					
19	1	LUVA EM LATEX TAMANHO "P" "P (7)" luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	475,00	7,85	3.728,75
19	2	LUVA EM LATEX TAMANHO "M" "M (8)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	415,00	7,85	3.257,75
19	3	LUVA EM LATEX TAMANHO "G" "G (9)" - luva de segurança confeccionada em borracha natural de látex, anatômica, revestida internamente em verniz silver, superfície externa antiderrapante na face palmar e dedos. Indicada para tarefas pesadas, 1° linha. Luva de uso industrial. Não estéril. Anatômica. Indicada para uso doméstico, jardinagem, industrial, higienização, processamento de alimentos.	VOLK	PR	545,00	7,48	4.076,60
26	1	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor preto (removedor de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	119,00	38,00	4.522,00
26	2	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 350mm.	BETTANIN	UN	119,00	26,00	3.094,00
26	3	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA Disco de mata abrasivo na cor verde (limpador de sujeiras) tamanho 410mm.	BETTANIN	UN	119,00	36,00	4.284,00
						TOTAL	40.191,10

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ 40.191,10** (quarenta mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em 21/03/2025 e terminando em 20/09/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL
001493
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001194
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL
001495
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL
001496
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

001497
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.
Parágrafo Terceiro: Do gestor:
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de março de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.28 10:04:18 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
001498
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118

Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118
Dados: 2025.04.02 17:22:24 -03'00'

Testemunhas:

_____

RG. nº.

_____

RG. nº.

PREFEITURA ... 001499 ... RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 54/2025-PMRBI

Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: R$ 40.191,10 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).

Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.

Data de assinatura: 21/03/2025.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
001500
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Na publicação do Jornal "Xagu", veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1457 de 26/03/2025, Página nº 8, na Lei nº 1.507/2025 de 25/03/2025 no Art. 1º,
ONDE SE LÊ:
"...
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:
..."
LEIA-SE:
"...
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:
..."

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.507/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.005.1019 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1417 Convênio Estadual 73-2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
VALOR R$ 300.000,00.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas do receita:

FONTE	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R$)
1005	2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00	Convênio Estadual 73-2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	300.000,00
			300.000,00
TOTAL GERAL R$			

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2025, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.500/2024 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 25 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1457 de 26/03/2025-Pág. 8.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Na publicação do Jornal "Xagu", veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1457 de 26/03/2025, Página nº 8, na Lei nº 1.508/2025 de 25/03/2025,
ONDE SE LÊ:
"LEI Nº 1.508/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2025.
..."
LEIA-SE:
"LEI Nº 1.508/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.
..."

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.508/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.005.1019 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1415 Convênio Estadual 900-2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
VALOR R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com as seguintes alíneas de receita:

FONTE	ALÍNEA DE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R$)
1004	2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 900/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SIT 69006	500.000,00
			500.000,00
TOTAL GERAL R$			

Art. 3º Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2025, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.500/2024 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 25 de março de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EDITAL Nº 03/2025 DATA: 27/03/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O EDITAL Nº 03/2025 PUBLICADO EM 13/02/2025, REGIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.473/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 E NO EDITAL Nº 01/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO do Processo de Escolha de Gestores Escolares, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Educação Básica e Especial, do ano letivo de 2025, referente aos candidatos habilitados por ordem de classificação:

Candidatos habilitados	Instituição pretendida
Ana Caroline Gomes da Cruz	Escola Municipal Rio Bonito Do Iguaçu
Vanessa Aparecida Pereira Nogueira	Escola Municipal do Campo Vereador Das Neves
Lena Aparecida Xavier de Paiva	Escola Municipal Rio Bonito Do Iguaçu
Luiza de Aparecida Mayrink	Escola Municipal do Campo Vereador Hélio D' Lucca
Laura Hoffmann	Escola Municipal Rio Bonito Do Iguaçu
Maria Luiza Moreira	Escola Municipal do Campo Vereador Hélio D' Lucca
Vitor Lima Vieira	Escola Municipal do Campo Tatiana Gregianin

As candidatas abaixo relacionadas não foram habilitadas, pelo não atendimento dos prazos dentro do período de inscrição:

Candidatas não habilitadas	Instituição pretendida
Cleusa Ap. Vieira	Escola Municipal do Campo Tatiana Gregianin
Dorcas Bispo	Escola Municipal do Campo Tatiana Gregianin
Edenilce Aparecida Chaves	Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu

A presente convocação anulará o recurso interposto pela candidata Cleusa Bortolotti contudo, verificou que o período não foi acatado, uma vez que não atendeu ao CRITÉRIO TÉCNICO DE DESEMPENHO contido no Decreto nº 1.473/2025, em seu Art 11, inciso III.

A presente convocação anulará o recurso interposto pela candidata Dorcas Bispo, contudo, verificou que o período não foi acatado, uma vez que não atendeu ao CRITÉRIO TÉCNICO DE DESEMPENHO contido no Decreto nº 1.473/2025, em seu Art 10, inciso IX.

A presente convocação anulará o recurso interposto pela candidata Edenilce Aparecida Chaves, contudo, verificou que o período não foi acatado, uma vez que não atendeu ao CRITÉRIO TÉCNICO DE DESEMPENHO contido no Decreto nº 1.473/2025, em seu Art 11, inciso III.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, em 27 de março de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES

Rio Bonito do Iguaçu – PR, em 27 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quarocentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/04/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: apenas através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br, devido o telefone institucional (42-3653-1101) estar temporariamente indisponível devido a injunção pela prestadora Oi.

ESCLARECIMENTOS: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidas no sitio oficial da Câmara Municipal http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 27 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 73/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01, CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 73/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 116.830,58 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total contratual de R$ 149.947,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 33.116,92 (trinta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 74/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CAVALLI LTDA, com sede na rua Anisio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.626.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 74/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa CAVALLI LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais), passando o valor total contratual de R$ 14.705,00 (quatorze mil e setecentos e cinco reais) para R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 75/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-310, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.340-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 75/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 154.794,97 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), passando o valor total contratual de R$ 214.430,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais) para R$ 59.635,03 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 76/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 76/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa ELEMAR LUIZ GIEHL, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 48.869,27 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), passando o valor total contratual de

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 78/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 78/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa K F ANTONELLI LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 44.678,55 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R$ 67.734,40 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 23.055,85 (vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 80/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 80/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 40.191,10 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e dez centavos), passando o valor total contratual de R$ 47.508,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais) para R$ 7.316,90 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 81/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 81/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 34.520,65 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R$ 39.827,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais) para R$ 5.306,35 (cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 84/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 84/2024, **referente a** aquisição de materiais de higiene e limpeza **entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo** fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 67.332,19 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), passando o valor total contratual de R$ 79.337,50 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 12.005,31 (doze mil, cinco reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 85/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 85/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa V.M. UCHIDA - BAZAR, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 30.163,30 (trinta mil, trezentos, cento e sessenta e três reais e trinta centavos), passando o valor total contratual de R$ 38.516,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais) para R$ 8.352,70 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 86/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 106/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo- Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. Arthur Manoel Bittencourt, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 074.426.599-18.
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 86/2024, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 111.916,90 (cento e onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos), passando o valor total contratual de R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais) para R$ 46.183,10 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situdada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.
OBJETO: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2025 até 27 de março de 2026.
DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R$ 34.872,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Data de Assinatura: 27/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1132*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascavel-PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 426.960,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJMF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/04/2025 – 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 27 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de playground (parque infantil) e grama sintética, montados/instalados, complementando o espaço, já existente, ao lado do Centro Cultural, em consonância com a DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 123.396,99 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/04/2025 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 27 de março de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 250/2024

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 07.424.321/0001-62 –E-mail: funprerbi@hotmail.com –Fone: 42-3653-1122
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro – CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025-FUNPRERBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025-FUNPRERBI

Contratante: FUNPRERBI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.321/0001-62, com sede administrativa anexa ao Paço Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail funprerbi@hotmail.com, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **HAMILTON BELLONI**, inscrito no CPF sob o nº 717.769.239-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.087.033-2 SESP/PR.

Contratada: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 212, Pamamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Soares Marques**, portador da Carteira de Identidade nº 93002049996 SSP-CE e inscrito no CPF nº 668.305.473-68.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial, pelo período de 12 meses, para realização da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, data base 31/12/2024**

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA - CNPJ 07.374.237/0001-81						
Lote	Item	Produto/Serviço		Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei Federal nº 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previsto na Portaria MPT Nº 1.467/22 e demais legislação correlata e em consonância com da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023 do Município de Rio Bonito do Iguaçu para realização da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo de Previdencia de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, data base 31/12/2024, visando garantir maior sustentabilidade, solvência e equacionamento do déficit atuarial, incluindo relatório/parecer técnico/atuarial informando a origem da majoração e/ou redução de alíquotas, com apresentação presencial do cálculo para equipe técnica, conselheiros e representantes do Ente e, assessoria online.		UN	1,00	6.950,00	6.950,00
TOTAL							6.950,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 6.950,00** (seis mil, novecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 07.424.321/0001-62 –E-mail: funprerbi@hotmail.com –Fone: 42-3653-1122
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro – CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – PR

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	08.272.0017.2003	100	500	3.3.90.39.05.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **26 de março de 2025 até 25 de março 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 12 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	02 de 3.200 watts cada, 02 de 800 watts cada e 02 de 1.200 watts cada. Mesa de som digital ou analógica sendo de no mínimo: 24 canais, contendo: 01 processador digital, 01 notebook ou computador disponível, 02 microfones sem fio profissionais e 01 ponto de retorno. - Iluminação de arena, com as seguintes características mínimas: 10 luzes branca em LED 300 watts cada, 10 postes em aço de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação, mesa de controle de luzes de iluminação. - Painel de LED, nas seguintes características mínimas: 02 painéis de LED 4 x 3 metros, brilho mínimo de 6.000 CD/M², modelo P3.91mm RGB outdoor real pixel com 8.789 pixels por m², com leds de tipo RGB, ângulo horizontal de 120° e ângulo vertical de 60° (1 red, 1 green e 1 blue). Dimensão da tela de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, totalizando 12,00m². Acompanhado por 1 processador nova star 4k, 1 rack silver resolume com 4 saídas, 1 spider x20 chrisalis multiscreen 16 x 8, 1 computador notebook 17ppi (g3/g15). Treliças q30 alumínio lisha passea, para montagem do painel, 04 silve, 04 paus de carga, 04 talhas com elevação de 06 metros de altura. - Cenário completo de abertura, em todas as noites do rodeio, composto por: globo ou pirâmide com estrelas de imagens de santos, rampa, pódio, máquina de fogo, cabeças de touro e etc. - Rodeio digital: transmissão com replay nos dois telões, com duas câmeras e gravação					

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	do rodeio e entrega do material no final do evento. - 01 Médico Veterinário: veterinário especializado responsável, devidamente habilitado perante o órgão que representa a classe, responsável pela recepção dos animais que participarão do rodeio, bem como do bem-estar, assim garantindo boa condição física e sanitária dos animais, conforme legislação vigente, responsável pela emissão das GTA's (Guia de Trânsito Animal). Devidamente cadastrado na ADAPAR e registrado como técnico responsável pela empresa no CRMV do Paraná. - 01 Engenheiro Elétrico: responsável pela iluminação e sonorização rodeio. - 01 Engenheiro Civil: responsável pela elaboração estrutural e prevenção de incêndios e a desastres, para instalação e ocupação temporária do rodeio para ser anexada junto ao Projeto do evento para liberação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, fornecimento das ART's necessárias. - Fornecimento de extintores, luz de emergência e placas de sinalização, fornecimento e instalação de extintores, lâmpadas de emergência, placas de sinalização, nas arquibancadas e camarotes de acordo com o projeto e normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros referentes ao rodeio. - Show pirotécnico de fogos, nas seguintes descrições mínimas: 02 circuitos de arena para entrada locutor, 02 cascatas de 20 metros, 03 leques 07 tubos de 1,5 polegadas, 03 leques 05 tubos de 1,2 polegadas, 03 tortas 25					

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	tubos ⅞ cores diversas. Carteira de blaster e autorização do Corpo de Bombeiros. - Boiada: no mínimo 18 touros para montarias devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. - Cavalos: no mínimo 12 cavalos para montaria devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. - Premação: de no mínimo R$ 10.000,00 (dez mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas categorias montaria em touros. Premiação de no mínimo R$ 5.000 (cinco mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas categorias montaria em cavalos. - Fivela personalizada para o campeão rodeio em touros e cavalos. - Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no rodeio, com cobertura de morte acidental de no mínimo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais e despesas médicas e hospitalares de no mínimo R$ 1.200,00 (um mil) reais, por pessoa. - Contrato de trabalho com os profissionais de montaria: entregar cópia dos contratos formalizados por escrito com os peões que se ativaram no rodeio, bem como copias dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao instituto nacional de seguro social dos profissionais que trabalharam no evento, em conformidade com as disposições insertas nas leis nº 8.212/91, nº 8.213/91, nº 10.666/2003 e nº11.457/2007, bem como no decreto nº 3.048/99. - No mínimo 01 locutor					

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	profissional de rodeio (pista), 01 locutor profissional comentarista, 01 locutor profissional voz padrão, 02 juízes de rodeio profissional (juiz de laço e juiz de arena) cadastrado na CNAR com experiência em rodeios de grande porte, 02 porteiros com experiencia para soltar os animais dos brete, 01 palhaço animador, 02 salva vidas profissionais de rodeio com experiência em rodeios de grande porte. - Local adequado e paisagem ou ração para os animais, durante o evento. - Despesas de montagens e desmontagens das estruturas, impostos, leis sociais e trabalhistas e transporte, por conta da contratada. - Hotel e alimentação para a equipe por contratada.					
TOTAL						214.980,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ $ 214.980,00** (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2004	3670	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2024	3680	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **28 de março de 2025 até 27 setembro de 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul. Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 28 de março de 2024.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 49/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: K F ANTONELLI LTDA, com sede na rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-053, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00, representada pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8168787-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.891.313-46.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: 44.678,35 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 50/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na rua Alvorada, nº 62, Sala 01, CEP 85.390-000, Centro, Virmond, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº. 008.299.139-12.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 116.830,58 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 51/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CAVALLI LTDA, com sede na rua Anísio Pedro da Luz, nº 62, bairro Pinheiros, CEP 85.140-000, Candói, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.175.345/0001-51, representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.620.228-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 123.854.109-74.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 52/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 405, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 154.794,97 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 53/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 48.869,27 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 54/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, CEP 85.601-040, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR, representada pelo Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.033.358-6SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 345.849.279-87.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 40.191,10 (quarenta mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 55/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. OERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 34.520,65 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 56/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.026.653-4 e CPF/MF sob o nº. 518.588.199-20.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 67.332,19 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 57/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: V.M. UCHIDA – BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: R$ 30.163,30 (trinta mil, trezentos, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 58/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 106/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.351/0001-74, representada pelo Sr. ARTHUR MANOEL BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 074.426.599-18.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
DO VALOR: 111.916,90 (cento e onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: 21/03/2025 à 20/09/2025.
Data de assinatura: 21/03/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

5